



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 07 de julho de 2022

ANO LV Nº 13.303

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
IPPLAP
PODER LEGISLATIVO
IPASP

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022

Registro de preços para contratação de serviços de sonorização, locação de caminhão de som e trio elétrico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PONTO ALTO SOM LTDA	R\$ 8.660,00
2	PONTO ALTO SOM LTDA	R\$ 7.830,00
3	EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.800,00
4	EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.000,00

Piracicaba, 05 de julho de 2022.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural



1
1
1
2
12
17
19
19
22
23
23
25
25
30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 286/2022

OBJETO: Aquisição de material elétrico

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2022 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

OBJETO: Prestação de serviços de adequação para obtenção do AVCB do Centro Cultural Antonio Pacheco Ferraz.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2022, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2022

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de proteção, segurança e socorro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2022 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 523/2021

Prestação de serviço de exame de estudo urodinâmico com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada em estabelecimento próprio.

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 21/07/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

**CONCURSO PÚBLICO 06/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 11 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 3416/1992, 3958/1995, 4064/1996, 4068/1996, 4389/1997, 9387/2020, 9698/2022 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. O nome do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Regime	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (R\$)	Requisitos Mínimos
Lubrificador	1	Estatutário	40h	06-A 2.342,74	Vide Anexo I
Mecânico	2	Estatutário	40h	09-A 2.958,82	
Merendeiro	1	Estatutário	40h	05-A 2.169,68	
Tratorista	2	Estatutário	40h	07-A 2.540,65	
Bilheteiro	1	Estatutário	40h	06-A 2.342,74	
Operador de Luz	1	Estatutário	40h	11-A 3.479,73	
Analista Programador	1	Estatutário	40h	16-A 5.483,62	
Engenheiro Agrônomo	1	Estatutário	40h	18-A 6.680,54	
Engenheiro Eletricista	1	Estatutário	40h	18-A 6.680,54	

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Lubrificador	1	-	-	1
Mecânico	2	-	-	2
Merendeiro	1	-	-	1
Tratorista	2	-	-	2
Bilheteiro	1	-	-	1
Operador de Luz	1	-	-	1
Analista Programador	1	-	-	1
Engenheiro Agrônomo	1	-	-	1
Engenheiro Eletricista	1	-	-	1

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Março de 2022.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 15 de Julho de 2022 às 23h59min de 22 de Agosto de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar do cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 23 de Agosto de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 45,00 para Ensino Fundamental
R\$57,00 para Ensino Médio
R\$ 83,00 para Ensino Superior

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 22 de Agosto de 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 15 de Julho de 2022 até as 23h59min do dia 16 de Julho de 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 10 de Agosto de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 23 de Agosto de 2022.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 22 de Agosto de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

• A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

• As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

• Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

3.17.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 14 de Setembro de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 15 a 16 de Setembro 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 23 de Setembro de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiógrafia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxílios permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Merendeiro	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10	3hs
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 10	
	Prova Prática	
Lubrificador Mecânico Tratorista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10	3hs
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 20	
	Prova Prática	
Bilheteiro	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 20 Matemática..... 10 Noções de Informática 10	3hs
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 20	
Operador de Luz	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10	3hs
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 20	
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10 Raciocínio Lógico 05	
Analista Programador	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 25	3hs
	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10 Noções de Informática 05	
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 25	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova prática - para os cargos de Lubrificador, Mecânico, Merendeiro e Tratorista, de caráter eliminatório - visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
- caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas (todos os cargos) têm data prevista para sua realização em 09 de Outubro de 2022, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1.1. As provas ocorrerão da seguinte forma:

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Lubrificador	Tarde
Mecânico	Tarde
Merendeiro	Tarde
Tratorista	Tarde
Bilheteiro	Tarde
Operador de Luz	Tarde

Cargo	Período de Realização da(s) Prova(s)
Analista Programador	Manhã
Engenheiro Agrônomo	Manhã
Engenheiro Eletricista	Manhã

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.18. Da prova prática:

6.18.1. Para prestação da prova prática, de caráter eliminatório, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.18.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

Cargo	Quantidade de candidatos a serem convocados (Lista geral/ampla concorrência)	Quantidade de candidatos a serem convocados (Lista especial - pcd)	Quantidade de candidatos a serem convocados (Lista especial - afro)
Lubrificador	7	1	2
Mecânico	11	1	3
Merendeiro	7	1	2
Tratorista	11	1	3

6.18.4. Em caso de candidatos empatados na(s) respectiva(s) quantidades constantes da tabela do item 6.18.3. deste Edital, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 9.1.1 do Capítulo IX, deste Edital.

6.18.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.18.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea "a", do item 6.3, deste Edital.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.18.6.1. Para a realização da prova prática para o cargo de Tratorista, além de um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., os candidatos deverão apresentar a CNH original, dentro do prazo de validade, na categoria exigida, fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH. A CNH não pode estar plastificada ou dilacerada.

6.18.6.1.1.: O candidato que não apresentar os respectivos documentos, conforme determina o item 6.18.6.1, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.18.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.18.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.18.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.18.9.1. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes à atividades do cargo ao qual concorre.

6.18.10. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado devidamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para todos cargos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. O valor de cada questão, conforme o cargo será o seguinte:

Cargo	Número de questões	Valor por questão
Lubrificador	40	2,50
Mecânico	40	2,50
Merendeiro	30	3,33
Tratorista	40	2,50
Bilheteiro	40	2,50
Operador de Luz	40	2,50
Analista Programador	50	2,00
Engenheiro Agrônomo	50	2,00
Engenheiro Eletricista	50	2,00

7.2 DA PROVA PRÁTICA para os cargos de Lubrificador, Mecânico, Merendeiro e Tratorista

7.2.1. A prova prática de caráter eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.2. Será considerado apto, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.3. O candidato ausente, não convocado ou inapto na prova prática será eliminado deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva para os cargos de Lubrificador, Mecânico, Merendeiro, Tratorista, Bilheteiro, Operador de Luz, Analista Programador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Eletricista.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

9.1.1. para os cargos de Lubrificador, Mecânico, Merendeiro, Tratorista, Bilheteiro e Operador de Luz
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para o cargo de Analista Programador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Eletricista:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) que obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico/Noções de Informática

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e) ao resultado das provas objetivas;

f) contra o resultado das provas práticas;

g) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas e das planilhas de avaliação das provas práticas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores; e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com os cargos ou as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades do cargo em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para cargo, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investitura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos públicos em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos públicos em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos públicos em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e
- b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
- b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos públicos em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 07 de Julho de 2022.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

Cargo	Exigência Cargo
Analista Programador	Diploma de conclusão de Curso de graduação em Informática, Computação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação devidamente Registrado e expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada, experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de software utilizando linguagem de Programação PHP e banco de dados Microsoft SQL Server, para aplicativos web, facilidade de trabalho em equipe, desejável conhecimento em HTML, CSS e Javascript, conhecimento de softwares de escritório, como pacote Microsoft Office ou OpenOffice, experiência no desenvolvimento orientado a objetos utilizando metodologia UML e experiência em integração de softwares.
Bilheteiro	Ensino médio completo.
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Completo em Agronomia e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
Engenheiro Eletricista	Ensino superior completo em Engenharia Elétrica; Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Lubrificador	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior
Mecânico	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria C" ou superior.
Merendeiro	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental com histórico escolar
Operador De Luz	Ensino médio completo e registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
Tratorista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D", ou superior.

Analista Programador:

Analisar o fluxo das informações nas Secretarias da Prefeitura, propondo a utilização de informática para agilizar os processos; propor melhorias nos sistemas de informáticas já existentes; desenvolver diagramas contemplando as análises dos processos; desenvolver sistemas utilizando as ferramentas adotadas pelo Centro de Informática; implantar sistemas desenvolvidos pelo Centro de Informática; oferecer treinamento especializado aos Analistas de Suporte quanto à utilização dos sistemas, tanto adquiridos como desenvolvidos; acompanhar a implantação de sistemas adquiridos de terceiros, identificando problemas e propondo melhorias técnicas; definir padrões de lay-out dos softwares a serem desenvolvidos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Bilheteiro:

Comunicar-se com o público pessoalmente, pela rede mundial de computadores, telefonia fixa ou móvel, para informar sobre os eventos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; realizar atividades técnico-administrativas; demonstrar competências pessoais no manuseio com computadores e ter conhecimento do pacote Office; prestar informações, controlar numerais e valores, receber valores de vendas de produtos e serviços; emitir e receber as guias de pagamentos dos preços públicos e impostos gerados em função dos eventos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Agrônomo:

Participar da elaboração e supervisão de projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivos, rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas; realizar o controle de erosão, de pragas e doenças, uso de defensivos agrícolas e destinação de embalagens, formação de hortas e culturas diversas, fiscalização de mercados, varejões e hortas; apresentar subsídios para diversificação de culturas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Eletricista:

Elaborar e acompanhar estudos e projetos de rede elétrica dos equipamentos públicos municipais, efetuando cálculo aproximado dos custos para aprovação de seu superior; estudar as características e especificações da obra, preparando plantas, métodos de execução e recursos necessários para orientar as fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos elétricos; analisar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica para determinar o custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e determinando os materiais a serem utilizados e os métodos de execução do trabalho, para definir as dimensões, volume, forma e demais características; supervisionar os trabalhos realizados pelos seus colaboradores, nas fases de implantação, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos elétricos em prédios, praças e vias públicas; prestar assistência técnica para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança durante a execução do projeto; estudar, propor ou determinar modificações nos projetos ou nas instalações e equipamentos elétricos em operação; aprovar projetos relacionados à área de engenharia elétrica, supervisionando a sua execução; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas e observações, assim como sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação e dos trabalhos realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de seus colaboradores, tanto em serviço quanto ministrando aulas e palestras, para contribuir com o seu desenvolvimento profissional; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Lubrificador:

Lubrificar veículos e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação; selecionar produtos e ferramentas para lubrificação; retirar excesso de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados; preencher ordens de serviço, requisições de saída de óleos lubrificantes e relatórios e registros de ocorrências; monitorar o desempenho de veículos e equipamentos; realizar inspeções preventivas, identificando anomalias e solicitando manutenções; verificar a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirar amostras para análises; colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e materiais de lubrificação; controlar a troca de óleo e filtros dos veículos; controlar o estoque de lubrificantes; controlar o estoque de materiais para limpeza, manutenção e conservação dos veículos; realizar pedidos de lubrificantes junto à distribuidora contratada; conferir e receber os lubrificantes referentes aos pedidos realizados; realizar inspeções preventivas em bombas d'água e acessórios, quando identificadas anomalias e solicitar as manutenções respectivas; auxiliar na lavagem dos veículos; auxiliar na limpeza de interiores de veículos; aplicar limpa pneu e silicone; auxiliar no polimento de veículos; auxiliar na colocação de adesivos de identificação; dirigir e manobrar veículos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar outras atribuições afins determinadas pelo superior hierárquico.

Mecânico:

Consertar veículos em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação do mesmo, visando assegurar suas condições de regular funcionamento; examinar os veículos, inspecionando, diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, proceder ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondição do veículo e assegurar o seu funcionamento; inspecionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes do veículo, quando necessário, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos uma vez consertados ou reparados, para comprovar a eficiência dos resultados dos serviços realizados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais dos quais se utiliza; executar outras atividades afins, inerentes à função de mecânico.

Merendeiro:

Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, conforme orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinadas, para atender aos comensais. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle. Requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, padeiras, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar. Seguir todas as normas e procedimentos relacionados à alimentação escolar, conforme determinação da Divisão de Alimentação e Nutrição. Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação quando determinadas pela Divisão de Alimentação e Nutrição. As merendeiras deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- 1.1 - Físico-motor: tarefas de caráter manual, executadas na maior parte do tempo em pé, que requerem locomoção em pequeno espaço físico. Envolvem coordenação motora para evitar acidentes pessoais (em especial, cortes e queimaduras) e domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária, envolvendo movimentos repetitivos com os membros superiores e levantamento de peso;
- 1.2 - Higiene: tarefas que requerem cuidados com a higiene pessoal, como cabelos cobertos e presos, as mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas. Faz-se necessário o uso constante de uniformes sempre limpos e passados e touca na cabeça, bem como noções de higiene e saúde para prevenir doenças;
- 1.3 - Perceptual: tarefas que requerem principalmente percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios, como percepção de cor, composição e cheiro, percepção gustativa para verificar o sabor dos alimentos preparados e percepção auditiva e tátil utilizadas no controle do funcionamento dos eletrodomésticos;
- 1.4. - Intelectual: tarefas que requerem senso de organização, domínio de leitura, escrita e operações quantitativas elementares, aplicadas ao cotidiano culinário;
- 1.5. - Afetivo/emocional: função que requer facilidade de relacionamento com todos os servidores e população usuária dos serviços e trabalho em equipe.

Operador de Luz:

Operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, seguidores, projetores e executar o roteiro de iluminação; verificar o funcionamento do equipamento elétrico, realizando sua limpeza e manutenção e, quando for o caso, encaminhá-lo para conserto; acompanhar os técnicos das produções que realizam os eventos para utilização dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; realizar a montagem e execução da iluminação dos eventos produzidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em qualquer equipamento cultural de sua gestão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Tratorista:

Operar tratores e reboques, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando os pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para Merendeiro:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Merendeiro**

Conhecimentos Específicos: Técnicas de preparo dos alimentos. Porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Boas práticas de manipulação dos alimentos: higiene pessoal e dos utensílios de trabalho. Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Controle de estoque. Manutenção, ordem e limpeza do ambiente de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Segurança do trabalho.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para Bilheteiro:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

- Para Lubrificador, Mecânico, Merendeiro, Operador de Luz e Tratorista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Lubrificador**

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, à mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamentos de proteção individual. Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

Mecânico

Conhecimentos Específicos: Mecânica automotiva – regulagem, conserto e manutenção de: injeção eletrônica; carburadores em geral (mecânica carburada); motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; câmbio e embreagem; freios: mecânico, a ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica; sistema de direção hidráulico, bomba hidráulica. Manutenção de aparelhos e equipamentos eletromecânicos. Sistemas de transmissão mecânico (engrenagens, polias, correias). Conhecimento e uso de ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Substituição de peças/componentes danificados. Metrologia – unidade de medida, instrumentos de medição e angular. Uso correto de ferramentas manuais (chaves de boca, alicates em geral, chave de torque). Uso correto de ferramentas elétricas (furadeira, serras, lixadeira, retificadora, motoesmeril, policorte). Equipamentos de Proteção Individual. Segurança do trabalho.

Merendeiro

Conhecimentos Específicos: Técnicas de preparo dos alimentos. Porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Boas práticas de manipulação dos alimentos: higiene pessoal e dos utensílios de trabalho. Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Controle de estoque. Manutenção, ordem e limpeza do ambiente de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Segurança do trabalho.

Operador de Luz

Conhecimentos Específicos: Montagem e distribuição de refletores nas diversas varas de fixação. Organização dos refletores para construção e afinação de planos geral frontal e geral interno, contraluz, focos diversos como: pino, semipino, frontal etc. Conhecimento de diferentes tipos de refletores e projetores, assim como a sua utilidade e de diferentes tipos de lâmpadas, assim como a sua utilidade. Operação de equipamentos analógicos e digitais. Conhecimento básico de eletricidade e material elétrico e dos meios de segurança utilizados na prevenção de acidente. Conhecimentos de montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos equipamentos de iluminação nas versões convencionais como em LED: PC (Plano Convexo), Fresnel, Scoop, Lâmpada Par (Parabolic Alumized Reflector), Elipsoidal, Brut, Canhão seguidor, Soft Light, Set Light, Moving Beam, Moving Head, Mesa de iluminação convencionais e digitais, Montagem de vara de iluminação. Instrumentos de medição. Filtros, gelatinas e difusores. Temperatura de cor. Sistema ótico de câmera. Técnicas de iluminação de três pontos. Iluminações para personagens. Ambientação temática pela luz. Dramaticidade pela luz. Tratorista

Conhecimentos Específicos: Conhecimento da operação de tratores. Condução de veículos da espécie e manobras. Conhecimentos básicos sobre o funcionamento e a manutenção das máquinas: lubrificação de pinos; verificação de nível de óleo; troca de óleos e filtros; demais ações pertinentes ao correto funcionamento das máquinas. Itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Conhecimento do desempenho correto da máquina por meio do controle visual de mostradores, indicadores e peças de trabalho. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Noções básicas de mecânica pesada. Abastecimento de máquinas e motores com água, combustível e lubrificante. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Equipamentos de Proteção Individual. Segurança do trabalho.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Eletricista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Engenheiro Agrônomo**

Conhecimentos Específicos: Topografia: planimetria: instrumentos topográficos, goniometria, declinação magnética e pavimentação de rumos, medição de distâncias, métodos de levantamentos topográficos, medição de áreas. Altimetria: conceitos fundamentais, métodos de nivelamento, perfis topográficos, curvas de nível. Cartografia. Paisagismo, jardinagem e arborização de vias públicas. Paisagismo. Conhecimento da classificação botânica das principais plantas utilizadas em jardinagem e paisagismo. Noções gerais: conceitos de ecologia da paisagem e de áreas verdes. Histórico da arte dos jardins e estilos de jardins. Classificação dos jardins. Fatores determinantes na elaboração de projetos paisagísticos. Planejamento e execução de macro e microjardins. Conhecimento de material vegetativo a ser utilizado: plantas floríferas, folhagens, arbustos, trepadeiras, palmeiras, árvores ornamentais e árvores frutíferas para a fauna. Elaboração do anteprojeto. Elaboração do memorial descritivo. Elaboração do orçamento: custo das plantas, custo de outros materiais, custo da mão de obra, custo de execução e custo de manutenção. Elaboração do contrato. Jardinagem. Sistema solo-água-luz planta. Noções de ferramentas e equipamentos. Poda: tipos e aplicações. Métodos de propagação de plantas. Estufas, estufins, ripados, tipos e finalidades. Viveiros: planejamento e construção do viveiro, ação do humo, ação da vermiculita, preparo do solo para os canteiros, tipos de plantio, manejo e irrigação, problemas fitossanitários. Plantas em vasos: execução e manutenção. Plantas em jardineiras: execução e manutenção. Importância econômica e social da floricultura. Situação do mercado nacional e internacional. Tecnologias mais utilizadas no cultivo de flores e plantas ornamentais. Plantas anuais e perenes. Arborização de praças e vias públicas: princípios básicos para o projeto de arborização urbana. Implantação da arborização em vias públicas: estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis, definição das espécies. Parâmetros para arborização de passeios em vias públicas. Parâmetros para arborização de áreas livres públicas. Plantio de árvores: preparo do local, plantio da muda no local definitivo, tutores, protetores, manejo, irrigação e tratamento fitossanitário, fatores estéticos. Características das principais árvores ornamentais utilizadas no Estado de São Paulo: nome popular, nome científico, cor da floração, tipo do porte, observações inerentes à espécie. Doenças e pragas. Classificação das doenças das plantas. Controle das doenças vegetais: exclusão, erradicação, proteção e imunização. Fungicidas: princípios de controles envolvidos, usos mais correntes e composição química. Pragas das plantas e respectivos controles: defesa fitossanitária com inclusão de extinção de formigueiros. Generalidades sobre doenças das grandes culturas. Uso adequado, classificação, toxicologia e receituário agrônomo dos agrotóxicos. Correção do solo: adubação orgânica e mineral. Acidimetria: escala de valores do pH, peagâmetro. Herbicidas: tipos, emprego, toxidez, poder residual. Gramados: formação de gramados, descrição dos tipos de grama habitualmente utilizados, manutenção de gramados. Ervas daninhas em gramados: descrição e respectivo combate. Olericultura: as hortaliças na alimentação humana (importância), propagação de hortaliças, nutrição mineral, irrigação, controle fitossanitário (convencional e alternativo), comercialização. Fruticultura: importância das frutas na alimentação humana. Comercialização.

Engenheiro Eletricista

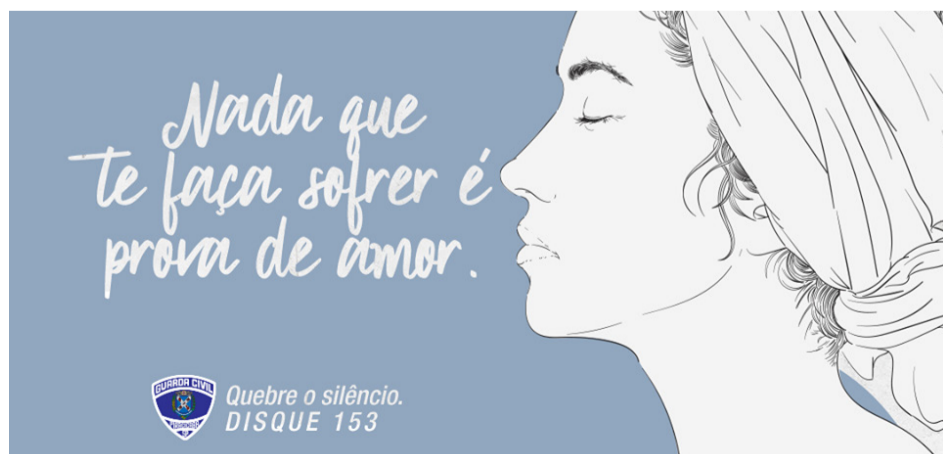
Conhecimentos Específicos: Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, solar de aquecimento, fotovoltaica, termoelétrica. Obras de infraestrutura elétrica. Projetos, especificação, implantação e fiscalização. Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Segurança do trabalho. Normas ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5419 – Partes 1, 2, 3 e 4 – Proteção contra descargas atmosféricas; NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV. Normas regulamentadoras: NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

- Para Analista Programador:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Programador

Conhecimentos Específicos: Noções sobre metodologias de análise, projeto e desenvolvimento de sistemas (Scrum, XP), tecnologias web, frameworks de desenvolvimento. Linguagens de Programação: Algoritmos e estruturas de dados e objetos. Tipos de dados elementares e estruturados. Estruturas de controle de fluxo. Programação estruturada. Modularização. Acoplamento entre módulos e coesão de módulos. Procedimentos e sub-rotinas. Chamadas por referência e valor. Programação por eventos. Programação orientada a objetos, classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes, tratamento de exceção. Acesso a banco de dados. Linguagens: HTML, XML, Javascript, PHP, PL/SQL, AJAX, CSS. Programação Web: conceitos fundamentais, persistência, camadas e design patterns. Web services usando REST, SOAP e WebApi: Modelagem UML e E-R. Banco de Dados: Conceitos de BD e de SGBD; arquitetura de SGBD. Funções básicas de SGBD. Modelagem de Dados (Modelo Conceitual, Modelo Lógico, Modelo Físico). Modelo entidade relacionamento. Modelo relacional. Restrições de integridade. Normalização e dependência funcional. Mapeamento E-R para relacional. Álgebra relacional. Cálculo relacional. Linguagem SQL. Linguagem de definição de dados. Linguagem de manipulação de dados. Conceito de transação. Integridade de dados, concorrência, recuperação, distribuição, replicação. Procedimentos armazenados ("Stored Procedures"). Gatilhos ("Triggers"). Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: tabelas, visões, índices, sequências, sinônimos, restrições, dicionário de dados, restrições de integridade, constraints, tipos de dados, SQL, PL/SQL, triggers, stored procedures. Conceito de bancos de dados orientados a objetos. Definição, Conceitos básicos: dimensões, fatos, hierarquias, granularidade, agregados.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho do cargo a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência intelectual, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA O CARGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame. Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissional médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profiisografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SEMPEM/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS.

Descrição	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço De Fala
ANALISTA PROGRAMADOR	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo
BILHETEIRO	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial
ENGENHEIRO AGRONOMO	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Constante/ Ótimo	Constante/ Ótimo	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial
LUBRIFICADOR	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial
MECÂNICO	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial
MERENDEIRO	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial
TRATORISTA	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS

- Esforço para desempenho do cargo:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo deficiência intelectual, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de deficiência intelectual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa deficiência intelectual obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira)
- Site: www.piracicaba.sp.gov.br



**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G. e a informação do endereço completo, inclusive o CEP.



ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	15.07.2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	DE 15 A 16/07/2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	10.08.2022
Término das inscrições	22.08.2022
Vencimento do Boleto Bancário	23.08.2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	14.09.2022
Convocação para a prova objetiva.	30.09.2022
Aplicação: - da prova objetiva	09.10.2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	11.10.2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	DE 13 A 14.10.2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	03.11.2022
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	04 E 07.11.2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para os cargos de fase única	21.11.2022
Resultado – habilitados para prova prática	A definir
Convocação para aplicação da prova prática	A definir
Aplicação da prova prática	A definir
Resultado da prova prática	A definir
Publicação da classificação prévia para os cargos com mais de uma fase	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
76.269/22	AQUISIÇÃO CANETA GIZ LÍQUIDO	MARIELLE C. SCHMIDT PORRECA	470,10	10/06/2022
88.394/22	PAGAMENTO ANUIDADE UNCME - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	UNCME - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	3.500,00	14/06/2022
82.130/22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ATÉ CIDADE DE SÃO PAULO	AGÊNCIA DE TURISMO MONTE ALEGRE LTDA.	8.600,00	14/06/2022
90.348/22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO	MAURICIO JOSÉ GOMES PONCE	120,00	27/06/2022

PORTARIA Nº 096 DE 06 DE JULHO DE 2022

Revoga substituição temporária de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “EUCLIDES BUZETTO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 81 de 17 de maio de 2022, afetando o servidor público municipal CHARLIES GELUZIO APARECIDO MARCELINO PONCIANO,, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 325.270.258-46 e portadora do RG 33.895.423-5 e do número funcional 22.272-0, residente e domiciliado na Avenida Rio das Pedras, nº 1000, Bloco 06, apartamento 404, Bairro Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal Professor “Euclides Buzetto”, pelo prazo de 60 dias, no período de 11 de maio a 09 de julho de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "EUCLIDES BUZETTO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal HENRIQUETA LUCAS DOS REIS SANTOS, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal CHARLIES GELUZIO APARECIDO MARCELINO PONCIANO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 325.270.258-46 e portadora do RG 33.895.423-5 e do número funcional 22.272-0, residente e domiciliado na Avenida Rio das Pedras, nº 1000, Bloco 06, apartamento 404, Bairro Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professor "Euclides Buzetto", pelo prazo de 180 dias, no período de 06 de julho de 2022 a 01 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 098 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ADOLFO BASILE"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANDREIA ENEDINA BETTONI COLETTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 190.262.568-41 e portadora do RG 24.426.753-4 e do número funcional 20.115-4, residente e domiciliada na Rua Ciro de Oliveira e Silva, nº 46, bairro Pompeia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Adolfo Basile", pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 099 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 334.072.478-42 e portador do RG 40.084.872-7 e do número funcional 21.477-9, residente e domiciliado na Travessa Batista Formagio, 120, ap. 12, Dois Córregos, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enedina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "NATHALIO ZANOTTA SABINO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA DETONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 250.143.148-05 e portadora do RG 25.823.570-6 e do número funcional 18.909-8, residente e domiciliada na Rodovia Luiz Dias Gonzaga, nº 6223, bairro Monjolinho, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Nathalio Zanotta Sabino" pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico para o atendimento do Ensino Fundamental, dado ao número de matrículas e a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal BIANCA DE OLIVEIRA SOARES DOMENICO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 424.379.658-07 e portadora do RG 41.203.119-X e do número funcional 22.716-1, residente e domiciliada na Rua Dr. José Dal Pozo Arzolla, nº 110, bairro Terra Rica, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jose Antonio de Oliveira" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de julho de 2022 a 11 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ADRIANA DE TOLEDO SIVIERI GASPARI, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MICAEL BARIOTTO, brasileira, amasiada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 220.586.888-80 e portadora do RG 32.281.512-5 e do número funcional 18.973-7, residente e domiciliada na Alameda dos Povoadores, nº 221, Cecap I, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Antonio Rodrigues Domingues" pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de julho de 2022 a 11 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 103 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR IRINEU UMBERTO PACKER"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CLEIDE MAGRO MANZATTO, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, LIGIA COSTA PRADO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 285.258.158-29 e portadora do RG 33.006.511-7 e do número funcional 16.494-2, residente e domiciliada na Rua Cesar Vechini, nº 11, Bairro Noiva da Colina, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Irineu Umberto Packer" pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de julho de 2022 a 16 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOÃO PERIN"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CASSIA REGINA FRANCO RIVA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CRISTINA JACINTA BOTTEON BASSO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 109.937.858-32 e portadora do RG 20.080.959-3 e do número funcional 14.288-6, residente e domiciliada na Rua Carlos de Campos, nº 136, Bairro Alto, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "João Perin", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental "JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANA MARIA DE CASTRO, nomeada para a Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VALQUIRIA APARECIDA FERNANDES DE BARROS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 192.118.188-50 e portadora do RG 19.377.043-X e do número funcional 19.024-2, residente e domiciliada na Rua Montreal, nº 166, Bairro Água Branca, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e o Ensino Fundamental "JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CRISTIANE APARECIDA CANDIDO, nomeada para a Função Gratificada de Professor Coordenador de Educação Infantil para Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JULIANA SPIRONELO DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 327.985.838-02 e portadora do RG 44.234.878-2 e do número funcional 17.658-1, residente e domiciliada na Rua Jorge Gomes Ferreira, nº 40, Bairro Água Branca, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Educação Infantil para Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental na EM "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "ALCEU MAROZZI RIGHETTO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o processo de readaptação da servidora pública municipal MARCIA APARECIDA PARIZOTO BRUZANTIN, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA CARDOSO DA CRUZ NASCIMENTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 341.439.748-00, portadora do RG 52.386.339-1, número funcional 21.275-0, residente e domiciliada na Rua Pedro Perin, Nº 41, Jardim Sol Nascente II, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Alceu Marozzi Righetto" pelo prazo de 111 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "PROFESSORA MARIA DE LOURDES FUZZETTI LORENZI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal FERNANDA RIBEIRO FERNANDES, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FATIMA DOS REIS GONÇALVES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 268.104.838-96 e portadora do RG 29.175.380-2 e do número funcional 22879-6, residente e domiciliada na Rua Dom Manoel, nº 622, Bairro Jardim Ibirapuera, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Maria de Lourdes Fuzzetti Lorenzi" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PADRE PEDRO BARON"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CLAUDIA APARECIDA BARBIERI, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal LUCAS DE CASTRO CARDOSO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, inscrito no CPF sob nº 318.838.118-21 e portador do RG 32.773.980-0 e do número funcional 20.087-5, residente e domiciliado na Avenida dos Marins, nº 1610, Apto. 42 Bloco A, Bairro Glebas Califórnia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Padre Pedro Baron", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 110 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA ELIZABETH CONSOLMAGNO CRUZ"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal FLAVIA REGINA DE ANDRADE BRITO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal HERIKA LUCIA MACHADO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 035.554.726-07 e portadora do RG MG1.098.646-0 e do número funcional 23.513-0, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 702, Condomínio Green Village, Bairro Dois Córregos, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Elizabeth Consolmagno Cruz", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 111 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA TERCILIA BERNADETE SANCHES COSTA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ELIANE PEREIRA DA SILVA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANDREA FERNANDA DELABIO, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 267.559.828-30 e portadora do RG 27.715.640-3 e do número funcional 17.762-1, residente e domiciliada na Rua Doutor Alvim, 2559, Bairro Vila Independência, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Tercília Bernadete Sanches Costa" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR JOSÉ POUSA DE TOLEDO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARILU CRISTINA DE JESUS ROMÃO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PATRICIA PONTES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 258.918.888-90 e portadora do RG 23.707.852-1 e do número funcional 16.757-9, residente e domiciliada na Rua Prof. Nelson Camponês, nº 877, Bairro Jardim Bandeirantes, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor José Pousa de Toledo", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 113 DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR TAUFIC DUMIT"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANDREA FERNANDA DELABIO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LARISSA BUORO MELLO MUNARETO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 410.068.218-21 e portadora do RG 48.966.946-3 e do número funcional 22.518-5, residente e domiciliada na Avenida 8, nº 2334, bairro Jardim Mirassol, no Município de Rio Claro, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "Professor Taufic Dumit" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 114 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "WILSON GUIDOTTI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada do servidor público municipal ALEXANDRE CÔA, nomeado para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIA LENZA FRANCISCON GASPARUTTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 219.936.368-62 e portadora do RG 34.783.591-0 e do número funcional 20.484-6, residente e domiciliada na Rua José Vicentim, 148, Bairro Pau Queimado, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Wilson Guidotti" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 115 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR CARLOS SODERO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que a referida escola comporta a função gratificada de Professor Coordenador dado ao número de matrículas e a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TATIANI BERTO PIRES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 273.900.628-43 e portadora do RG 29.142.715-7 e do número funcional 22.863-0, residente e domiciliada na Rua João Eudoxio da Silva, nº 65, Bairro Jupia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Carlos Sodero", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 116 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOSÉ ANTONIO DE SOUZA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENICO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JOYCE DE OLIVEIRA GODOI ANDRADE, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 383.060.178-62 e portadora do RG 46.438.117-4 e do número funcional 21.803-0, residente e domiciliada na Rua Aphonso Fidelis Razer, nº 294, Bairro Mario Dedini, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Antonio de Souza", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR FABIO DE SOUZA MARIA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SIMONE APARECIDA RODRIGUES BORTOLETO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SORAIA DE FATIMA BUENO PETTAN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 254.127.968-00 e portadora do RG 23.756.282-0 e do número funcional 17.785-8, residente e domiciliada na Rua das Azaleias, nº 323, Bairro Nova Piracicaba, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Fabio de Souza Maria", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 118 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR JOÃO BATISTA NOGUEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal SIMONE BOM-FIM DO NASCIMENTO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal REGIANE VANIN LIBARDI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 078.782.398-86 e portadora do RG 19.224.315-9 e do número funcional 18.518-5, residente e domiciliada na Rua Florindo Estina, nº 181, Bairro Jardim Cidade Universitária I, Limeira / SP, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor João Batista Nogueira", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 119 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "PROFESSOR SABINO STENICO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal RAQUEL NASSAR, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LOROANA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 225.454.568-02 e portadora do RG 34.640.713-8 e do número funcional 16.190-7, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gobbo, nº 180, Bairro Jardim Itaberá, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Sabino Stenico" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 120 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "ERICA FERNANDA GOBBO CARLOS"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARTA APARECIDA MAZZEU SILVA DE LUCA, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LETICIA ELISA LONGATTI VITTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 321.271.878-14 e portadora do RG 40.517.263-1 e do número funcional 19.554-1, residente e domiciliada na Rua do Pelourinho, nº 236, Bairro Nova Piracicaba, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Erica Fernanda Gobbo Carlos" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 06 de julho de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 78.987/22
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
3	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 912,00	06/07/2022

Piracicaba, 6 de julho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Instituto de Fisioterapia JEF Ltda, de que foi mantida a pena de impedimento licitar e contratar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, conseqüentemente, devendo ser realizada a rescisão unilateral do contrato, referente ao Pregão Presencial 109/19.

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda., de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente (itens 04,17) referente a entrega no mês de setembro/2020, referente ao Pregão Eletrônico 409/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 07 de julho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	200,1200
2	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	8,5000
3	Unit Ind. Com.Imp. Exp. Ltda	420,0000
4	Endogerais Equipamentos Médicos Ltda	181,0000
5	Unamed Produtos Hospitalares Ltda	14,8600
6	Unamed Produtos Hospitalares Ltda	49,4800
7	FRACASSADO	-
8	FRACASSADO	-
9	Unamed Produtos Hospitalares Ltda	111,9700
10	Cirúrgica São José Ltda	140,0000
11	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	8,2000
12	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	9,5000
13	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	10,7800
14	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	33,0000
15	Cirúrgica São José Ltda	14,3000
16	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	10,5000
17	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	13,9900
18	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	14,3200
19	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	25,5000
20	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	580,0000
21	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	19,9500
22	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	19,9500
23	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	32,0000
24	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	32,0000

25	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	26,6000
26	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	25,5000
27	Cirúrgica São José Ltda	69,7000
28	Endogerais Equipamentos Médicos Ltda	62,2800
29	Endogerais Equipamentos Médicos Ltda	78,5600
30	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	177,0000
31	Endogerais Equipamentos Médicos Ltda	38,1800
32	Cirúrgica São José Ltda	31,2000
33	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	38,8000
34	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	96,0000
35	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	17,1900
36	Cirúrgica Fernandes Com. Mats. Cirurg. Hospit. Ltda	18,1200
37	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	37,0000
38	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	37,5000
39	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	37,5000
40	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	37,5000
41	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	40,0000
42	FRACASSADO	-
43	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	71,9000
44	MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda	27,0000

Piracicaba, 05 de julho de 2022.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Campanha Agasalho 2022

Seu agasalho pode ter um final feliz. Doe!

O que doar:
ROUPAS DE INVERNO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS

Local de arrecadação:
Escola SENAC, Bazar Modelo, Red Ballon, Padaria Avaré II, Biblioteca FUMEP, Centro Cívico, Vitta e Bild Desenvolvimento Imobiliário

Acesse o site
campanhadoagalho.eptv.com.br e saiba mais!

INICIATIVA: EPTV APOIO: cidade on g1 CECOM AZU REALIZAÇÃO: SUSP PIRACICABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2021
 PROCESSO Nº 134.494/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	1.500	UNID	SERINGA 20ML - BOMBA DE INFUSÃO: hipodérmica estéril, apirrogênica, atóxica e de uso único; com 20 ml de volume, para uso em bomba de infusão de seringa, marca SAMTRONIC; cilindro translúcido, fabricado em Polipropileno (PP), com escala de graduação milimetrada, lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock; pistão em borracha sintética de Isopreno, haste branca fabricada em Polipropileno (PP); embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve atender á RDC nº 3 de 03/02/2011 e RDC nº 8 de 08/02/2012 e certificadas junto ao INMETRO.	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00

Item 02 – Politec Importação e Comércio Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2021
 PROCESSO Nº 129.010/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	40.000	UNID	FRASCO PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAME PARASITOLÓGICO (fezes): com conservante formalina a 5% tamponada, que possibilite a estabilidade da amostra, mantendo íntegra estruturas como ovos, larvas e cistos por um período mínimo de 15 dias, sem a necessidade de manter refrigerado (geladeira); com filtro interno de 250 a 500 micras e bico gotejador com sistema de vedação; embalagem individual com instruções de uso e com dispositivo interno que possibilite a amostragem de 1 g de fezes e que garanta a integridade do produto; fornecimento de bandejas para sedimentação suficientes para 200 amostras diárias, utilizando o método da concentração sem a necessidade de centrifugação e reagentes químicos, ou outros processos de filtragem.	R\$ 1,96	R\$ 78.400,00

Item 13 – NL Comércio Exterior Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021
 PROCESSO Nº 161.364/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de medicamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	200.000	COMP	CLORETO DE POTASSIO 600MG, comprimido.	R\$ 0,7500	R\$ 150.000,00
11	450.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, comprimido.	R\$ 0,3690	R\$ 166.050,00
12	302.500	COMP	ENALAPRIL 10MG, comprimido.	R\$ 0,0780	R\$ 23.595,00

Itens 03, 11 e 12 - João Vitor Ramalho de Oliveira Farmacia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021
 PROCESSO Nº 161.364/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de medicamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	150.000	UNID	TOUCA CIRURGICA: descartável em TNT	R\$ 0,10	R\$ 14.835,00

Item 12. – Petineli Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda ME.



PIRACICABA - SP

BANCO DE ALIMENTOS

SEJA UM PARCEIRO!




SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 147/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº178425/2021 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 52735 e 52736 de 01/07/2022 e aos Autos de Infração nº63054 e 63055 de 01/07/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de julho de 2022.

CONTRIBUINTE:

EVANDRO FRANCO CAETANO
END.:R LUIZ POPPIN, 147, VILA INDUSTRIAL - PIRACICABA/SP
CEP: 13412-433 CPD: 655128 CNPJ: 18.527.522/0001-01

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 148/ 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado Processo de Levantamento Específico de nº 12871/2022, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de julho de 2022

Contribuinte:

RESPLANDECER PROMOÇÃO EM VENDA LTDA - ME
RUA ÁGUA DE LINDÓIA, Nº 197 – SALA 5 – B. SANTA RITA - PIRACICABA/SP
CEP:13.423-582 – CPD:648012 - CNPJ: 30.998.806/1480001-81

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 149/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº178433/2021 que deu origem ao Auto de Infração nº75043 de 05/07/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de julho de 2022.

CONTRIBUINTE:

DECENG MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA
END.:R AUGUSTO CARDINALI, 56, JD DIAMANTE - PIRACICABA/SP
CEP: 13412-125 CPD: 646301 CNPJ: 29.684.833/0001-09

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 150/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 12902/2022 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 72597 e 72600 e ao Auto de Infração nº75048 todos de 06/07/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de julho de 2022.

CONTRIBUINTE:

SONHO DE CRIANÇA EVENTOS E BUFFET INFANTIL LTDA - ME
END.:AV. COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1408, JD CAXAMBU - PIRACICABA/SP
CEP: 13425-000 CPD: 608855 CNPJ: 05.679.984/0001-00

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 151/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de Julho 2022.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
59967/2022	CALHAS NOBRE COM. E INSTALAÇÃO LTDA - ME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24556/2021	JJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102302/2021	MARCIA FIGUEIRA G. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108667/2021	CRISTIANE ARTUZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138715/2020	JERONIMA RODRIGUES LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145896/2020	CRISTIANE FISCHER TEJEDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152762/2020	GERALDO COELHO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69587/2018	MANOEL PEIXOTO DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
161653/2013	CARLOS LUCIANO R. DE JESUS SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123228/2012	JOSÉ PORTES DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119581/2009	GERSON LUIS TAVARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166355/2019	JU YEON SEO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO DIA 02/06/2022

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS		
PROC/PROT	140225/2021	FILIPPEL ARTES GRAFICAS LTDA ME
		DEFERIDO
AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT	87788/2020	LACREMAQ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
		A.I. 62970
PROC/PROT	140216/2021	RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
		A.I. 63045
PROC/PROT	140216/2021	RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
		A.I. 63046
PROC/PROT	140216/2021	RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
		A.I. 63048
PROC/PROT	49498/2021	K SOLUÇÕES VISUAIS LTDA ME
		A.I. 63049
PROC/PROT	49498/2021	K SOLUÇÕES VISUAIS LTDA ME
		A.I. 63050
PROC/PROT	13282/2008	K SOLUÇÕES VISUAIS LTDA ME
		A.I. 63051
PROC/PROT	76735/2022	PE NA AREA BEACH SPORTS LTDA
		A.I. 75000
PROC/PROT	49495/2021	FABINHO MOTORS COM. DE VEIC. LTDA EPP
		A.I. 75001
PROC/PROT	45811/2012	FABINHO MOTORS COM. DE VEIC. LTDA EPP
		A.I. 75002
PROC/PROT	118712/2013	WILLIAN FERNAN BARBOSA
		A.I. 80010

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT	74364/2022	RENJEL ELETRICIDADE LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	79604/2022	HIGH TECH REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	78885/2022	KOPPERS BRASIL HOLDING LTDA	DEFERIDO

Serviço de Informações
à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 80251/2022 CONTEUDO SET LTDA INDEFERIDO
 PROC/PROT 80297/2022 SEVERINO LUIZ DA SILVA FILHO CONSTRUÇÕES ME INDEFERIDO
 PROC/PROT 80252/2022 CONTEUDO SET LTDA INDEFERIDO

ITBI-IV/NÃO INCIDÊNCIA-LMC 224/08 – ART 115-A

PROC/PROT 76906/2022 ROBSON BENTO DA SILVA DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 03/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 115356/2016 D.K. BONELLA TRANSPORTES EIRELI A.I. 74967
 PROC/PROT 115356/2016 D.K. BONELLA TRANSPORTES EIRELI A.I. 74978

PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT 59794/2021 GILBERTO ANTONIO MOLON DEFERIDO
 PROC/PROT 59790/2022 PEDRO SERGIO DA CRUZ DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS

PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA DEFERIDO
 PROC/PROT 18794/2022 DIRECIONAL CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA DEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 164768/2021 REPIR COMÉRCIO E IND. EQUIP.HIDRAUL.LTDA A.I. 63040
 PROC/PROT 106376/2011 THIAGO ESPINDULA DE OLIVEIRA ME A.I. 75003
 PROC/PROT 106376/2011 THIAGO ESPINDULA DE OLIVEIRA ME A.I. 75004

ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT 155503/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS INDEFERIDO
 PROC/PROT 137550/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS INDEFERIDO
 PROC/PROT 94034/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS DEFERIDO PARCIAL
 PROC/PROT 137549/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS INDEFERIDO
 PROC/PROT 5672/2022 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS INDEFERIDO
 PROC/PROT 155512/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 2277/1995 NOVA FÓRMULA INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA ME DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 85668/2016 J.V.N. DE ALMEIDA INVESTIGAÇÕES EIRELI ME A.I. 74991
 PROC/PROT 172373/2019 H A GIACOBRE ME A.I. 75005
 PROC/PROT 57883/2019 LETICIA GRIGOLON REIS A.I. 80012
 PROC/PROT 121575/2012 JEAN PHELLIPPE VARIZI A.I. 80014

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT 61536/2022 LAERCIO RODRIGUES DA COSTA ME DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 57320/2022 INSTITUTO CLINICA DO LEITE DEFERIDO PARCIAL

IMPUGNAÇÃO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 51491/2022 ZUZA GESTÃO DOCUMENTAL SS LTDA ME DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT 57344/2022 RENAN AMARO JANUARIO DEFERIDO
 PROC/PROT 68322/2022 M.R. BATISTA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 41263/2021 SOLIDA ASSES. EM GERENCIAMENTO DE RISCOS E SEGUROS EIRELI. A.I. 63043
 PROC/PROT 41263/2021 SOLIDA ASSES. EM GERENCIAMENTO DE RISCOS E SEGUROS EIRELI. A.I. 63047
 PROC/PROT 12890/2022 ESCOLA EDUC. INF.PINGUINHO DE GENTE LTDA ME A.I. 63052
 PROC/PROT 153283/2014 FUNILARIA E PINTURA LIDER PIRACICABA LTDA ME A.I. 74995
 PROC/PROT 164777/2022 DINIZ COM. MAT.P/CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI A.I. 75006

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 69375/2022 VIDRODATA IND. E COM. DE IMP. EXP. E SERV. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 79854/2022 SMARTBREEDER S/A DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT 164769/2021 GROU EMPREENDIMENTOS LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 164770/2021 ELLENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 87788/2020 LACREMAQ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 41241/2021 MUTTI METALURGICA LTDA EPP DEFERIDO
 PROC/PROT 164775/2021 PIRASOLO LABORATÓRIO AGROTÉCNICO PIRACICABA LTDA DEFERIDO

REGIME ESPECIAL P/EMIÇÃO DE DOCTOS

PROC/PROT 76735/2022 PÉ NA AREIA BEACH SPORTS LTDA INDEFERIDO

SIMPLES NACIONAL

PROC/PROT 68437/2022 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DONATO LTDA DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 10/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 179349/2019 GAIA + A.I. 62945
 PROC/PROT 179349/2019 GAIA + A.I. 62946
 PROC/PROT 164765/2021 RETIFICA SÃO CRISTOVÃO LTDA A.I. 63041
 PROC/PROT 164765/2021 RETIFICA SÃO CRISTOVÃO LTDA A.I. 63042
 PROC/PROT 51522/2013 MARCIA REGINA DELABIO DA SILVA A.I. 80006
 PROC/PROT 131026/2021 MARIANA COLLI A.I. 80011
 PROC/PROT 95430/2010 VERONICA BALLESTEIRO DE ARAUJO A.I. 80013

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N./RETENÇÃO

PROC/PROT 79897/2022 BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.T.B.I.

PROC/PROT 72206/2022 COOPERATIVA DE ECONOMIA CRÉDITO MÚTUO SICCOB CRED SAÚDE DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 75830/200 ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA DEFERIDO

IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROC/PROT 74492/2022 PACHANE BIOTECNOLOGIA LTDA INDEFERIDO
 PROC/PROT 74490/2022 PACHANE EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIO LTDA INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT 184833/2018 MEGA VIP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME DEFERIDO
 PROC/PROT 49482/2021 L A DA SILVA TRANSPORTES DE CARGAS ME DEFERIDO
 PROC/PROT 176613/2018 ROGON SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI ME DEFERIDO
 PROC/PROT 26883/2020 SCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI DEFERIDO
 PROC/PROT 75294/2019 IRROMPER PARTIC. E INTERMED. DE NEGÓCIOS LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 103234/2019 OPTYGES BRASIL TEC.SIST. DE DECISÃO LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 103218/2019 IMPETUS IT SOLUTIONS SERV. DE INFORM. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 30943/2019 IPLAN IND. E COM. DE CALDEIRAS E SERVIÇOS LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 41245/2021 MARCONI EQUIP. P/LABOTÓRIO LTDA DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT 71938/2022 RENATO FERRAZ TÉSIO INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 13/06/2022

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROC/PROT 56847/2011 IMPETUS IT SOLUTIONS SERV. DE INFORM. LTDA INDEFERIDO
 PROC/PROT 53716/2009 CLAUDIA APARECIDA VIEIRA PINTO ME INDEFERIDO
 PROC/PROT 16348/2016 MARCI BRITO DA SILVA KAUER INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 14/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 28813/2011 AGOSTINHO APARECIDO DE SOUZA A.I. 80015

CANCELAMENTO DE DÉBITOS

PROC/PROT 43877/2022 GERALDO ZAMBONI INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT 44581/2021 DOUGLAS DE MORAES LOCAÇÃO DE ANDAIMES DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 81992/2022 FEALQ FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ DEFERIDO
 PROC/PROT 86685/2022 CS SERVIÇOS MÉICOS LTDA DEFERIDO

CONSULTA
 PROC/PROT 52205/2022 SÃO FRANCISCO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA INDEFERIDO

CÓPIA DE DOCUMENTO

PROC/PROT 23215/2018 MY BOX CENTRO EIRELI INDEFERIDO

IMPUGNAÇÃO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 71307/2022 ARLINDO FERNANDES DA SILVA EPP DEFERIDO

ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT 55096/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 72801/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 55088/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA INDEFERIDO

ITBI-IV/NÃO INCIDÊNCIA-LMC 224/08 – ART 115-A

PROC/PROT 136091/2021 TOPAZIO GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES S.A. INDEFERIDO
 LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT 49542/2021 NACIONAL CHECK LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 44690/2021 DOUGLAS ROQUE PEREIRA SERRALHERIA ME DEFERIDO

REVISÃO DE DÉBITOS

PROC/PROT 57355/2022 CORREA E CORREA COMPRESSORES LTDA INDEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT 81080/2022 ARTMOVIMENT SERV. DE REFORMA E COM. DE ARTEFATOS DE AÇO LTDA INDEFERIDO

RETIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV

PROC/PROT 83721/2022 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 15/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 74791/2018 PACALO REPRESENTAÇÃO COMRCIAL EIRELI A.I. 75008

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT 81074/2022 PAQUES BRASIL SISTEMA PARA TRAT. DE EFLUENTES LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.T.B.I.

PROC/PROT 82901/2021 TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS DEFERIDO
 PROC/PROT 63859/2022 JHONATAM CERIMARCO FRANCISCO DEFERIDO
 PROC/PROT 56179/2022 SANDRO ANTONIO BARBOSA DEFERIDO
 PROC/PROT 63858/2022 JOSÉ GERALDO GONÇALVES PEREIRA DEFERIDO
 PROC/PROT 82306/2022 FABIO JOSE DE BARROS PETEAN DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT 164777/2021 DINIZ COM. MAT.P/CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI DEFERIDO
 PROC/PROT 12916/2022 IMPÉRIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA DEFERIDO

ISENÇÃO DE ISS – LEI N° 4020/95 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT 110963/2021 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT 52190/2022 VENTURA S.A. INDEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT 72671/2022 JULIO CESAR BEZERRA RIZZI DEFERIDO
 PROC/PROT 56584/2022 INSTIT. DE PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECON. E GESTÃO DE EMPRESAS DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 20/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 150629/2019 VICTOR TARANTINE EIRELI ME A.I. 63035
 PROC/PROT 32132/2022 JA PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA ME A.I. 63065
 PROC/PROT 133032/2021 DAIANE ALVES A.I. 75009

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – ITBI

PROC/PROT 67007/2022 CAIO ROZZATTI FELICIANO DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT 83784/2022 CLAUDEMIR CICUTO DEFERIDO

CÓPIA DE DOCUMENTO

PROC/PROT 136410/2011 BANCO SAFRA S.A. DEFERIDO

CORREÇÃO DE NOTAS FISCAIS

PROC/PROT 82490/2022 MESSIAIS RODRIGUES LIVROS EPP INDEFERIDO

ISENÇÃO DE I.S.S - LEI N° 6.336/2.008

PROC/PROT 153830/2020 HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTO LTDA DEFERIDO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PROC/PROT 94042/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS DEFERIDO
 PROC/PROT 125707/2021 UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT 94880/2010 DMG TREINAM. E LOC. DE EQUIP. DE SEG. LTDA INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 21/06/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT 13010/2022 ESCRITÓRIO CONTÁBIL GLOBO LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 12935/2022 INSTIT. DE DESENV.TECNON. E EDUCACIONAL DE PIRACICABA LTDA DEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 8983/1980 DANIEL MORAES DE CAMPOS A.I. 75010

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.T.B.I.

PROC/PROT 67005/2022 CAIO ROZZATTI FELICIANO DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT 116417/2021 PIRATRATOR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 23/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 13004/2022 B.S.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA A.I. 63056
 PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA A.I. 63057
 PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA A.I. 63058
 PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA A.I. 63059
 PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA A.I. 63060
 PROC/PROT 32132/2022 JA PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA ME A.I. 63065
 PROC/PROT 12896/2022 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PIRACICABA A.I. 63064
 PROC/PROT 130847/2012 ENERGY EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI ME A.I. 74992
 PROC/PROT 26554/2022 R.R. METAIS LTDA A.I. 75011
 PROC/PROT 59790/2021 PEDRO SERGIO DA CRUZ A.I. 75012
 PROC/PROT 108662/2010 FABIANE HENRIQUE DA CUNHA RUBIA A.I. 75013
 PROC/PROT 8528/1995 RAMAGEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/S LTDA A.I. 75014
 PROC/PROT 130847/2012 ENERGY EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI ME A.I. 75015
 PROC/PROT 193687/2016 BANCO PAN S.A. A.I. 75016
 PROC/PROT 130847/2012 ENERGY EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI ME A.I. 75019
 PROC/PROT 2742/1988 PAULO ROBERTO MEGES PUGLIA A.I. 75020
 PROC/PROT 147984/2022 RODRIGO CUNHA PIRES A.I. 80019

PUBLICAÇÃO DO DIA 24/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 12993/2022 RAMOS & CASSIERI CONTABILIDADE LTDA ME A.I. 63069

ISENÇÃO DE ISS – LEI N° 4020/95 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT 88673/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA INDEFERIDO
 PROC/PROT 88668/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 88670/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
 PROC/PROT 88671/2022 CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 27/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT 112844/2021 VENCER CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELIA.I. 62913
 PROC/PROT 112844/2021 VENCER CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELIA.I. 62943
 PROC/PROT 112844/2021 VENCER CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELIA.I. 62944
 PROC/PROT 44688/2022 ECO PARK II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA A.I. 63062
 PROC/PROT 44688/2022 ECO PARK II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA A.I. 63066
 PROC/PROT 69507/2022 WOBO SISTEMAS EM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA A.I. 63071
 PROC/PROT 188603/2014 VANILDO GONÇALVES DIAS EIRELI ME A.I. 74990

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT 164766/2022 LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT 69310/2022 FURONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.T.B.I.

PROC/PROT 87454/2022 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DEFERIDO
 PROC/PROT 55307/2022 EDISON JOSÉ GIBIN DEFERIDO

CÓPIA DE DOCUMENTO

PROC/PROT 184832/2018 HPS SISTEMAS HIDRAUL. E PNEUM. IMP. E EXP. LTDA DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT 9359/2022 CLINICA FRATER LTDA DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT 84775/2022 BRASMETANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 29/06/2022

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT 95354/2022 TS OLIVEIRA PUBLICIDADE DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	12995/2022	SÓ HASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	A.I. 63053
PROC/PROT	14864/1999	NELSON APARECIDO PACHECO ME	A.I. 75024
PROC/PROT	98025/2019	ORQUIDARIO DEELA ANTONIA EIRELI	A.I. 75026
PROC/PROT	1117/2006	A.L. DA SILVA SOUZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	A.I. 75027
PROC/PROT	108662/2010	N.P.P. TERMO PLÁSTICO LTDA	A.I. 75029
PROC/PROT	40822/2009	GERALDO GERSON DE CAMARGO ME	A.I. 75030
PROC/PROT	33707/2021	ANDRE SANTIN BRAGA	A.I. 80016

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.S.S.Q.N.

PROC/PROT	84716/2022	SÓ HASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	INDEFERIDO
PROC/PROT	54669/2022	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA – I.T.B.I.

PROC/PROT	87455/2022	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS	DEFERIDO
-----------	------------	---------------------------	----------

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	89390/2022	CANTARELLI & SANTOS S/S	DEFERIDO
PROC/PROT	89210/2022	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	92532/2022	HAPPY KIDS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME	INDEFERIDO
PROC/PROT	88497/2022	AUGUSTO AMSTALDEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	INDEFERIDO
PROC/PROT	88837/2022	EDSON GOMES DA SILVA CONSTRUÇÕES EM OBRA ME	INDEFERIDO

ISENÇÃO DE I.S.S - LEI Nº 6.621/2.009 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT	84437/2022	INSTIT.PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECONOM. E GESTÃO DE EMPRESAS	DEFERIDO
PROC/PROT	84436/2022	INSTIT.PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECONOM. E GESTÃO DE EMPRESAS	DEFERIDO
PROC/PROT	84439/2022	INSTIT.PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECONOM. E GESTÃO DE EMPRESAS	DEFERIDO
PROC/PROT	84440/2022	INSTIT.PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECONOM. E GESTÃO DE EMPRESAS	DEFERIDO
PROC/PROT	84441/2022	INSTIT.PESQ. E EDUC. CONTINUADA EM ECONOM. E GESTÃO DE EMPRESAS	DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT	110351/2021	UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP.SERV. MÉDICOS	DEFERIDO
-----------	-------------	---------------------------------------------	----------

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT	51819/2020	MAURICIO JOSE GOMES PONCE	DEFERIDO
PROC/PROT	4410/1999	P.A. SYS ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	DEFERIDO

REMISSÃO ISSQN E TAXAS – ART. 69 A 76 LCM 224/2008

PROC/PROT	117149/2010	R.J. DA SILVA RAÇÕES ME	INDEFERIDO
-----------	-------------	-------------------------	------------

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROC/PROT	90320/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	INDEFERIDO
-----------	------------	--------------------------------------	------------

PROCURADORIA GERAL

Contratada: COMERCIAL K NUNES LTDA. – CNPJ nº 40.623.174/0001-25 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2022.000.002.224

Código Ajuste nº 2022.000.000.743

Contrato nº 0932/2022.

Proc. Admin.: nº 30.158/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 105/2022.

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza, durante o exercício de 2022.

Valor: R\$ 23.970,00 (Vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 04/07/2022.

Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 19.452.240/0001-55 (SEMAD)

Código Licitação nº 2022.000.002.235

Código Ajuste nº 2022.000.000.742

Contrato nº 0937/2022.

Proc. Admin.: nº 37.114/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2022.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Central Privada de Comutação Telefônica.

Valor: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/07/2022.

Contratada: DROGAFONTE LTDA. – CNPJ nº 08.778.201/0001-26 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.150

Código Ajuste nº 2022.000.000.744

Contrato nº 0938/2022.

Proc. Admin.: nº 167.900/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Ata de Registro de Preços nº 299/2022 (válida até 25/04/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.150

Código Ajuste nº 2022.000.000.745

Contrato nº 0939/2022.

Proc. Admin.: nº 167.900/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Ata de Registro de Preços nº 295/2022 (válida até 25/04/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 260.400,00 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 36.099.392/0001-35 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.150

Código Ajuste nº 2022.000.000.746

Contrato nº 0940/2022.

Proc. Admin.: nº 167.900/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Ata de Registro de Preços nº 297/2022 (válida até 25/04/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.204

Código Ajuste nº 2022.000.000.747

Contrato nº 0941/2022.

Proc. Admin.: nº 17.898/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 331/2022 (válida até 17/05/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ nº 12.418.191/0001-95 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.204

Código Ajuste nº 2022.000.000.748

Contrato nº 0942/2022.

Proc. Admin.: nº 17.898/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 327/2022 (válida até 17/05/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 194.600,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI. – CNPJ nº 11.311.773/0001-05 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.204

Código Ajuste nº 2022.000.000.749

Contrato nº 0943/2022.

Proc. Admin.: nº 17.898/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 325/2022 (válida até 17/05/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 84.880,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.204

Código Ajuste nº 2022.000.000.750

Contrato nº 0944/2022.

Proc. Admin.: nº 17.898/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 326/2022 (válida até 17/05/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 270.272,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.204

Código Ajuste nº 2022.000.000.751

Contrato nº 0945/2022.

Proc. Admin.: nº 17.898/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 328/2022 (válida até 17/05/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 164.288,50 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 07.677.625/0001-31 (SEMFI)

Contrato nº 946/2022.

Proc. Admin.: nº 92.618/2022.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Disponibilização de licença de uso, implantação e suporte técnico de Solução Integrada (software) de Gestão de Informações para apuração de ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-E).

Valor: R\$ 352.920,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório.

Data: 01/07/2022.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI - EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMAC)

Código Licitação nº 2022.000.002.247

Código Ajuste nº 2022.000.000.752

Contrato nº 0947/2022.

Proc. Admin.: nº 54.644/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 181/2022.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura para a Festa do Divino de Piracicaba.

Valor: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Prazo: de 10 a 17/07/2022.

Data: 05/07/2022.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS - ME. - CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (SEMAG)

Código Licitação nº 2022.000.002.247
 Código Ajuste nº 2022.000.000.753
 Contrato nº 0948/2022.
 Proc. Admin.: nº 54.644/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 181/2022.
 Objeto: Prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura para a Festa do Divino de Piracicaba.
 Valor: R\$ 35.425,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
 Prazo: de 10 a 17/07/2022.
 Data: 05/07/2022.

Contratada: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - ME. - CNPJ nº 30.680.484/0001-28 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2022.000.002.198
 Código Ajuste nº 2022.000.000.755
 Contrato nº 0949/2022.
 Proc. Admin.: nº 163.829/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Ata de Registro de Preços nº 332/2022 (válida até 20/05/2023).
 Objeto: Fornecimento parcelado de placas para sinalização viária.
 Valor: R\$ 137.549,50 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2022.
 Data: 05/07/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Art. 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 395/2022, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços de HOME CARE, em atendimento a determinação judicial dos autos nº 1015526-05.2017.8.26.0451.

CONTRATADO: Julia Dal Coletto Pasquotto Lopes & Cia Ltda. - CNPJ nº 19.747.533/0001-60.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.676,96 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

REQUISICÃO nº SC 0280-05/2022.

PROCESSO nº 82.661/2022.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses OU até a conclusão do processo licitatório nº 159.672/2021.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor total estimada de R\$ 155.676,96 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.586, de 05 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
 Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE
 PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA**

HOMOLOGAÇÃO - Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 164.012/2021.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos na E.M. Profº Francisco Célio Betiol e citados em Atas de Registro de Ocorrência nº 02/2021 e 03/2021, envolvendo servidora pública, objeto do Processo de Protocolo nº 164.012/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora pública municipal Sra. KÁTIA CRISTINA PEREIRA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "b" e "j primeira parte" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
 Expediente do dia 6 Julho 2.022**

Protocolados e Encaminhados

Protocolos
 005302/2022
 005303/2022
 005304/2022
 005305/2022
 005306/2022
 005307/2022
 005308/2022
 005309/2022
 005310/2022
 005311/2022
 005312/2022
 005313/2022
 005314/2022
 005315/2022
 005316/2022
 005317/2022
 005318/2022
 005319/2022
 005320/2022
 005321/2022
 005322/2022
 005323/2022
 005324/2022
 005325/2022
 005326/2022
 005327/2022
 005328/2022
 005329/2022
 005330/2022

Interessados
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
 COLORADO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
 PIACENTINI & CIA LTDA.
 MIRIAM DOS SANTOS SIQUEIRA
 VILLA SERENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
 FRANCISCA ZILDELANDIA NOGUEIRA
 PETRA ENGENHARIA LTDA.
 PETRA ENGENHARIA LTDA.
 ONNIT PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS LTDA
 MARIA APARECIDA RODRIGUES
 FENIX FREIOS E PECAS LTDA
 MARIANE BORTOLETO CHRISTOFOLETTI
 LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 RENATO TADEU CILLO
 REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
 RICARDO FRANCO DE CAMARGO
 LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - ESGOTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VETEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Despachos

Protocolos
 000175/2022
 000176/2022
 000179/2022
 000180/2022
 000181/2022
 000379/2021
 000460/2022
 000462/2022
 000463/2022
 000464/2022
 000465/2022
 000466/2022
 000467/2022
 000468/2022
 000470/2022
 000614/2021
 000790/2021
 000919/2022
 001132/2021
 001599/2022
 001615/2022
 001616/2022
 001621/2022
 001956/2021
 002265/2022
 002471/2022
 002548/2021
 003069/2022
 003741/2022
 003971/2022
 003974/2022
 004736/2022
 004746/2022
 "Deferido em Parte".
 004891/2022
 004909/2022
 004999/2022
 005266/2022
 005716/2021
 006602/2021
 006929/2020
 007839/2020
 008120/2020
 008807/2021

Processo
 000159/2022
 000160/2022
 000163/2022
 000164/2022
 000165/2022
 000282/2021
 000383/2022
 000385/2022
 000386/2022
 000387/2022
 000388/2022
 000389/2022
 000390/2022
 000391/2022
 000393/2022
 000427/2021
 000282/2021
 003461/2020
 000427/2021
 001304/2022
 001319/2022
 001320/2022
 001325/2022
 005194/2020
 001847/2022
 002026/2022
 005366/2020
 002517/2022
 005366/2020
 003154/2022
 003157/2022
 003655/2022
 003660/2022
 003740/2022
 003752/2022
 003814/2022
 004063/2021
 004063/2021
 004865/2020
 005192/2020
 005366/2020

Interessado
 JOSE RICARDO TAVARES: "Arquivado".
 MIRIAM RAQUEL CRUZATO: "Concluído".
 CARLOS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS: "Arquivado".
 ANGELICA M. DE MATOS LIMA: "Concluído".
 JOSINEIDO VICENTE DA SILVA: "Concluído".
 EDILEUZA SOUZA FRANCO: "Indeferido".
 VICENTINA APARECIDA RODRIGUES: "Arquivado".
 INGRIDY CAROLINE FERREIRA DE SOUSA: "Arquivado".
 ANTONIO SERGIO GUASTALLI: "Concluído".
 JAQUELINE DA CRUZ ALVES: "Arquivado".
 CARLOS FERREIRA DOS SANTOS: "Arquivado".
 CARLOS EDUARDO RODRIGUES: "Concluído".
 LEONARDO MORGADO PIRES: "Concluído".
 MARIA CAROLINA VIDUANI DE LIMA: "Concluído".
 MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SANTANA: "Concluído".
 MARCOS PAULO BOCHETTI BASSETT: "Indeferido".
 EDILEUZA SOUZA FRANCO: "Indeferido".
 FARAH ALINE MALUF: "Indeferido".
 MARCOS PAULO BOCHETTI BASSETT: "Indeferido".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 ELIA SOUZA DA SILVA: "Indeferido".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 FALE F?CIL COM?RCIO LTDA: "Indeferido".
 RODINIR FERREIRA MARTINS: "Indeferido".
 AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A: "Deferido".
 RODINIR FERREIRA MARTINS: "Indeferido".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: "Concluído".
 MARCILIO ORLANDO MARTINS GUERRA: "Indeferido".
 NILDA MASCARENHAS NOBRE AWAD ABOUSAMADA:
 GLAUCIA PIACENTINI: "Indeferido".
 FELIX DE CASTRO NETO: "Indeferido".
 ANDRE APARECIDO MONTEBELL: "Deferido".
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: "Indeferido".
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: "Indeferido".
 CAMILA MOTA DA SILVA: "Indeferido".
 GILMAR GERALDO VIEIRA: "Indeferido".
 RODINIR FERREIRA MARTINS: "Indeferido".
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

Ter um animal de estimação requer responsabilidade e cuidados com a saúde e o seu bem-estar.

Guarda Responsável
 Dicas para cuidar do seu animal corretamente

Todo animal requer cuidado especial com a saúde.

www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a DESISTÊNCIA do Sr. FERNANDO MENDES DOS SANTOS, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2020, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ANALISTA DE SOFTWARE

Classificação original	nome
6º GERAL	DANILO CRESTANI DUZZI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 06 de julho de 2022
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e, ante a DESISTÊNCIA do(a) Sr(a). VANESSA SANTAROSA, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ESCRITURARIO

Classificação original	nome
52º GERAL	MARCELO DE BRITO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 06 de julho de 2022
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECISÃO

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores ALESSANDRO VINHAS FERNANDES, BIANCA MARQUES CRÉPALDI, EVERSON APARECIDO BOTAO, FERNANDO HUMBERTO MARTELINI ORTIZ, JEFFERSON MELLO DE JESUS, LEANDRO RIEG, MARCELO MANIERO FISCHER, OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA e RAYSSA VILELA ALMEIDA.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 22 de junho de 2022

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

NOTIFICAÇÃO N.º 20/01/2022
PREGÃO N.º 02/2021
CONTRATO N.º 100008/2021
PROCESSO N.º 4841/2020

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI, sediada na Rua Sicília, n.º 48, Bairro Vila Roma, na cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP. 13321-436, Telefones (11) 4021-3899, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.316.657/0001-30 e Inscrição Estadual 600.191.664.116, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações ao ajuste n.º 100008/2021.

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção predial em próprios do Semae, através de mão de obra de pedreiro e ajudante de serviços gerais, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

De acordo com as informações do fiscal do ajuste, a Contratada vem apresentando irregularidades e descumprimento do contrato, sem, contudo resolve-las, motivo pelo qual houve abertura do presente processo administrativo.

Em notificação enviada à contratada no dia 18/03/2022 foram informadas três irregularidades: -A empresa não cumpriu com prazos pré-estabelecidos, tendo ocorrido atraso e ineficiência na execução e montagem das formas para concretagem da laje da ampliação da casa de bombas Paulicéia. Tal atraso fez com que a concretagem marcada para o dia 09/03/2022 fosse adiada para o dia 17/03/2022. -Devido ao atraso e ineficiência na execução das formas e escoramentos, novamente foi preciso remarcar a concretagem que já havia sido remarcada para o dia 17/03/2022 para o dia 18/03/2022. Além disso, o serviço ficou aquém do esperado. -No dia 18/03/2022, durante a concretagem as formas das vigas e lajes se abriram, evidenciando um serviço de péssima qualidade. Em notificação enviada à contratada no dia 21/03/2022 foram informadas situações em que se evidencia o descumprimento contratual, sendo: -No dia 18/03/2022 faltou mangueira de nível e nível de mão no serviço, atrapalhando os serviços prestados. -No dia 21/03/2022 faltou colher de pedreiro para os funcionários, e devido a isso, os serviços na Estação da Paulista, na Paulicéia não puderam ser executados. Em notificação enviada à contratada no dia 23/05/2022 foram informadas duas irregularidades: -Permanente falta de ferramentas de trabalho descritas no item 5 do Termo de Referência. -Ausência de todos os funcionários no dia 23/05/2022 alegando falta de pagamento do vale.

Em notificação enviada à contratada no dia 08/06/2022 foi informada a seguinte irregularidade: -Ausência de todos os funcionários no dia 08/06/2022 alegando falta de pagamento de salário. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das penalidades legalmente previstas nos artigos 87, I da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com os itens 16.3.4 e 16.3.5 do ajuste, pelo descumprimento do contrato (itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.5, 10.2.12, 10.2.13 e 10.4) e Termo de Referência (itens 5.1 e 5.2).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de julho de 2022.

Carlos Alberto Baraldi e Silva
Gestão de Contratos

DECISÃO N.º 21/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 21/01/2022
COLETA DE PREÇOS N.º. 003/2022
A.F. N.º 222/2022
PROCESSO N.º 597/2022

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação da defesa prévia, face à Notificação n.º 21/01/2022 da empresa, CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI, sediada na Rua Manoel Messias da Silva, 1131 – frente – bairro Jardim Minezotta (Nova Veneza), Sumaré/SP, CEP 13.179-123, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.205.718/0001-73, transcorreu em branco.

Restou incontroverso nos autos que houve descumprimento parcial do ajuste pela Contratada, uma vez que o item 06 descrito na Autorização de Fornecimento n.º 222/22, correspondente a 47% (quarenta e sete por cento) do ajuste, foi entregue em desconformidade no processo de solda, aplicação do material e sem marcação da norma na etiqueta, embalagem e produto. Instada a substituir os objetos em desconforme, a empresa retirou o material em 10/03/2022, tendo entregue apenas em, 06/06/2022, contrariando o item 09 do Termo de Referência. Notificada, a empresa ficou-se inerte, não apresentando defesa ou justificativa.

Pelo exposto, fica a empresa advertida nos termos do artigo 87, I da Lei 8666/93, bem como MULTADA no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, que importa no total de R\$651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), nos termos do item 7.3.4.1. c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/93, cujo montante total será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de Julho de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

Douglas Sarti Toledo
Gestor do Contrato

NOTIFICAÇÃO N.º 25/03/2022
PREGÃO N.º 52/2021
CONTRATO N.º 100020/2021
PROCESSO N.º 1329/2021

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, sediada na Rua Bernardo Martins Junior, n.º 455, Jardim Martinez, na cidade de Sorocaba, estado de SP, CEP. 18.016-325, Telefones (11) 3875-0034 / (15) 99102-8517, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.431.441/0001-50 e Inscrição Estadual isenta, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao ajuste n.º 100020/2021.

Trata-se de contrato de prestação de serviços de Telefonistas com fornecimento de mão de obra nas dependências do Semae, no valor mensal de R\$ 13.199,16 (treze mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

A empresa vem descumprindo de forma recorrente com o contrato, tratando-se da terceira abertura de processo administrativo, sendo a empresa recorrente.

Assim, nota-se que a Contratada continua cometendo faltas graves de forma recorrente, já tendo sido penalizada por faltas semelhantes, não apresentando qualquer solução.

O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das penalidades legalmente previstas nos artigos 87, III da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com o item 15.3.8. e 15.3.9. do contrato.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de Julho de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 22/2022 - PROCESSO N.º 373/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 05/07/2022
Valor: R\$ 260,87
Empenho n.º 1241/2022
Dotação 10 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

IPPLAP

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 405/2019 e 421/2020.

Data: 21/07/2022

Horário: 19h

Local: Auditório do Centro Cívico, Cultural e Educacional Florivaldo Coelho Prates

Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – Centro – Piracicaba – SP

O Projeto de Lei Complementar e respectivos anexos estão disponíveis no link: www.ipplap.com.br.

Piracicaba, 7 de julho de 2022.

Sérgio Maluf Chaim
Diretor-Presidente do IPPLAP

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15, DE 4 DE JULHO DE 2022

Altera o Ato da Presidência nº 3/2022, que nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira da Câmara Municipal de Piracicaba.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2022

Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º, do Ato da Presidência nº 3, de 2 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira da Câmara Municipal de Piracicaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

IV – Ana Claudia Venezian, do Departamento Legislativo; (NR)

...”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1 DE JULHO DE 2022.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a “Medalha Dr. Marcus Vinicius Ferraz de Arruda” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidades da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2022

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Piracicaba, a “Medalha Dr. Marcus Vinicius Ferraz de Arruda”, a ser outorgada, anualmente, no mês de maio, a 01 (um) médico, cirurgião ou pesquisador da medicina, que mais se destacar no desempenho das suas funções, durante o ano.

Art. 2º A “Medalha” a que se refere este Decreto Legislativo será entregue aos homenageados, em Reunião Solene previamente agendada.

Art. 3º A indicação dos homenageados ficará a cargo da Câmara Municipal de Piracicaba com apoio da Associação Paulista de Medicina (APM).

Art. 4º A organização das atividades previstas neste Decreto Legislativo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba, e poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências desta Casa de Leis, quando solicitado pelo vereador proponente da iniciativa.

Art. 5º O art. 10, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“_____ - Decreto Legislativo nº ____ de _____ de 2022, que institui a “Medalha Dr. Marcus Vinicius Ferraz de Arruda.”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autoria do Projeto: Vereadora Ana Lúcia Batista Pavão - PDL Nº 7/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1 DE JULHO DE 2022.
Concede Título de “Cidadã Piracicabana”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à senhora Luciana Camilla Dórcia Tápias Pupa, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 31/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a “Medalha de Mérito Estudantil Luiz de Queiroz” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2022

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Piracicaba, a “Medalha de Mérito Estudantil Luiz de Queiroz”, com o escopo de agraciar discentes que se destacarem nos cursos de graduação e de pós-graduação nas faculdades e universidades públicas e particulares do Município.

Art. 2º Farão jus à “Medalha de Mérito Estudantil Luiz de Queiroz” os discentes que se destacarem nos cursos de graduação e de pós-graduação nas faculdades e universidades públicas e particulares do Município, que reconhecidamente apresentarem durante o ano letivo os seguintes atributos ou méritos:

I - notas expressivas;

II - menor número de faltas;

III - comportamento disciplinar exemplar;

IV - ser criativo em seus trabalhos;

V - ser participativo nas atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Os discentes serão indicados pela direção ou coordenação acadêmica de cada estabelecimento de ensino que desejarem participar.

Art. 3º A “Medalha de Mérito Estudantil Luiz de Queiroz” será entregue em Reunião Solene, previamente determinada para este fim, realizada anualmente, no mês de outubro, podendo ocorrer fora do recinto da Câmara Municipal de Piracicaba, se assim solicitado pelo vereador proponente da iniciativa.

Art. 4º A organização e a realização das atividades previstas neste Decreto Legislativo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba, podendo ser firmadas parcerias com os poderes públicos e privados.

Art. 5º O art. 22 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, que trata da categoria "Educação", fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

"____ - Decreto Legislativo nº ____ de _____ de 2022, de autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que institui a "Medalha de Mérito Estudantil Luiz de Queiroz".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PDL Nº 15/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" à senhora Fernanda Dal Picolo, natural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autoria do Projeto: Vereadora Alessandra Belucci - PDL Nº 33/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Concede Título de "Cidadã Piracicabana".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Piracicabana" à Delegada de Polícia Dra. Juliana Pereira Ricci, natural do Município de Tietê, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Pereira e outro - PDL Nº 34/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao senhor Camilo Floriano Riani Costa, natural do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 40/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Concede "Medalha do Mérito Legislativo".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2022

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Legislativo" à Tenente Coronel Sílvia Andréia Mantoani.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autora do Projeto: Vereadora Ana Lúcia Batista Pavão - PDL Nº 41/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2022

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" à Sra. Leda Maria Lacerda Zinsly, natural da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar - se - á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
PresidenteANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1ª SecretáriaPEDRO MOTOITIRO KAWAI
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento LegislativoJAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador Thiago Augusto Ribeiro - PDL Nº 43/22

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1 DE JULHO DE 2022.

Constitui comissão de estudos com a finalidade de analisar, avaliar e propor encaminhamentos acerca dos problemas ao avanço no perímetro urbano de Piracicaba e a consequente cobrança de IPTU de imóveis com características rurais no município de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6/2022

Art. 1º Fica constituída uma comissão de estudos com a finalidade de analisar, avaliar e propor encaminhamentos acerca dos problemas referentes ao avanço no perímetro urbano de Piracicaba e a consequente cobrança de IPTU de imóveis com características rurais no município de Piracicaba.

Art. 2º A Comissão de Estudos terá por finalidade:

I - analisar, avaliar e propor encaminhamentos acerca dos problemas ao avanço no perímetro urbano de Piracicaba e a consequente cobrança de IPTU de imóveis com características rurais no município de Piracicaba;
II - consultar os Servidores Públicos Municipais em relação aos problemas indicados ao tema;
III - convocar e/ou convidar pessoas físicas e ou jurídicas, que possam contribuir para ampliar o conhecimento sobre o tema;
IV - elaborar relatório final e encaminhar para apreciação do Plenário desta Casa de Leis e torná-lo público, com possíveis proposições que venham a ser consideradas oportunas com os devidos pedidos de providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão será constituída por 03 (três) membros respeitando o artigo 85 §4º e §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 4º A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta Comissão de Estudos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 5º A presente Comissão de Estudos terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após sua nomeação, para apresentação dos resultados, prazo que, se necessário, pode ser prorrogado por iguais períodos a requerimento da Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
PresidenteANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1o SecretáriaPEDRO MOTOITIRO KAWAI
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento LegislativoJAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta e outros - PR Nº 7/22

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1 DE JULHO DE 2022.

Introduz alterações na Resolução nº 16/93, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7/2022

Art. 1º Em todo o teor da Resolução 16, de 19 de novembro de 1993, que dispõe acerca do Regimento Interno da Câmara, onde se lê: "Câmara de Vereadores de Piracicaba, leia-se: "Câmara Municipal de Piracicaba".

Art. 2º Os artigos 120, 122, 125 e 126 da Resolução 16/93, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 120. As Reuniões Ordinárias compõem-se de duas partes, nesta sequência:

I - Ordem do Dia; (NR)
II - Expediente. (NR)

...

Art. 122. A Ordem do Dia será destinada a: (NR)

I - entrada de documentos;
II - leitura de documentos de quaisquer origens;
III - discussão e votação das matérias constantes na pauta. (NR)

...

Art. 125. A Ordem do Dia terá duração de 2 (duas) horas. (NR)

§1º Havendo necessidade de prorrogação da ordem do dia, seu pedido deverá ser realizado com até 10 minutos do final dos trabalhos e deverá ser votado pelo Plenário, restando prejudicado o Expediente. §2º Finda a Ordem do Dia, por ter se esgotado o tempo regimental, terá início o Expediente, após prazo de quinze minutos de intervalo.

Art. 126. Ordem do Dia é a fase da Reunião onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta. (NR)

§1º Para o início da Ordem do Dia será verificada a presença para sua abertura de 1/3 dos Vereadores e, no momento da votação das matérias, a Reunião prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores. (NR)

§2º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por cinco minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia e iniciará o Expediente". (NR)

Art. 3º Fica criado mais um artigo na Resolução nº 16/93, o 122-A, com a seguinte redação:

"Art. 122-A. O Expediente terá duração de até 60 (sessenta) minutos e será destinado ao:

I - uso da Tribuna Popular;

II - tempo reservado para Uso da Tribuna pelos Vereadores.

Parágrafo único. Quando houver suspensão de Expediente, devidamente aprovada pelo Plenário, não haverá prorrogação da Ordem do Dia".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
PresidenteANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1o SecretáriaPEDRO MOTOITIRO KAWAI
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento LegislativoJAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autoria do Projeto: Vereador Rerilson Teixeira de Rezende e outros - PR Nº 6/22

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 05/2021, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução nº 01/2021 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 8/2022

Art. 1º O inciso VIII do art. 14 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - elaborar Relatórios de Gestão Fiscal periódicos;" (NR)

Art. 2º Os art. 16 e art. 17 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 16. Enquanto não preenchido o cargo de controlador interno, este será desempenhado por servidores efetivos, mediante designação pela Presidência, por meio de Portaria, podendo, ainda, ser nomeado um substituto. (NR)

Art. 17. O controle interno terá livre e amplo acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal de Piracicaba." (NR)

Art. 3º O art. 22 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

...

§ 1º ...

§ 1º-A. O disposto no §1º deste artigo se estende aos servidores que possuam tutelados ou curatelados deficientes sob sua guarda, desde que devidamente comprovada sua condição de tutor ou curador do deficiente.”

Art. 4º Os incisos IV e V e o § 2º do art. 30 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“IV - participação efetiva, como presidente em comissão de sindicância ou processos administrativos disciplinares: valor correspondente à 3 (três) vezes a referência GA 03, pago por processo encerrado; (NR)

V - participação efetiva, como membro da comissão de sindicância ou processos administrativos disciplinares: valor correspondente à referência GA 04, pago por processo encerrado; (NR)

...

§ 2º O Ato de designação das Comissões e atividades existentes e futuras que forem remuneradas deverá indicar os resultados esperados da Comissão e como se dará a gratificação pelos trabalhos desenvolvidos, bem como o nível da gratificação (Anexo X), vedada a concessão de quaisquer valores por mera designação de participação.” (NR)”

Art. 5º O art. 30 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido de mais 02 (dois) incisos, que serão o “IX e X”, com as seguintes redações:

“IX - participação efetiva como membro da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, por avaliação de cada requerimento de progressão por capacitação e por avaliação de cada requerimento de progressão por qualificação: valor correspondente à referência GA 01.

X - participação efetiva como membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional, pela execução da Avaliação Semestral de Desempenho para Fins de Estágio Probatório, Avaliação Anual de Desempenho para Fins de Acesso e das Avaliações Trienal e Quinquenal de Desempenho para Fins de Promoção: valor correspondente à referência GA 03.”

Art. 6º O art. 46 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 46. ...

Parágrafo único. A progressão por qualificação e a promoção não poderão ocorrer conjuntamente no mesmo ano ou subsequente, devendo ter um interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre uma concessão e outra.”

Art. 7º O art. 48 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o “§ 3º” com a seguinte redação:

“§ 3º Os integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira não serão permanentes na sua integralidade, tendo suas designações prazo não superior a 2 anos, permitida a recondução por uma única vez.”

Art. 8º O art. 49 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Para fins de julgamento da pontuação de cada projeto que integrar a progressão por capacitação e mérito profissional, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira designará uma Banca Avaliadora de Projetos específica. (NR)

§ 1º A Banca Avaliadora de Projetos terá 3 (três) ou 5 (cinco) integrantes e será constituída, no mínimo, por um membro de cada Setor e/ou Departamento impactados pelo projeto. (NR)

§ 2º Se necessário, a Banca poderá, a qualquer momento, convidar servidores do quadro efetivo desta Casa de Leis como integrante a fim de contribuir na análise e avaliação dos projetos.

§ 3º É facultado à Banca, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a análise e avaliação do projeto ou pré-projeto.

§ 4º A Banca Avaliadora de Projetos será responsável por informar à Comissão de Gestão do Plano de Carreira, aos autores e coautores do projeto a pontuação total obtida na avaliação de cada projeto.” (NR)

Art. 9º O inciso II do art. 52 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - para cursos de graduação, avanço de 7 (sete) referências na tabela salarial aos servidores de cargos de nível fundamental e médio, e avanço de 3 (três) referências aos servidores de cargos de nível técnico na primeira concessão, e de 7 (sete) referências nas demais;” (NR)

Art. 10. Os art. 53, art. 54, art. 55 e art. 56 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 53. Os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental, médio e técnico poderão progredir por qualificação por até 03 (três) vezes, e os servidores ocupantes de cargos de nível superior poderão progredir por até 02 (duas) vezes. (NR)

§ 1º Os servidores que, quando do pedido da progressão para curso de graduação, tenham avançado somente por nível técnico e queiram solicitar a substituição de titulação deverão fazê-lo juntamente com o pedido da progressão. Se aprovada a progressão, a titulação de nível técnico será substituída pela graduação somente uma vez e o servidor receberá o acréscimo na Tabela Salarial correspondente à diferença entre os avanços dos incisos I e II. (NR)

§ 2º As progressões por qualificação a que se referem os incisos de III a V do art. 52, somente poderão ser concedidas ao servidor que tenha progredido por curso de graduação, salvo para os ocupantes de cargos que exigem nível superior, os quais poderão progredir por pós-graduação, mestrado ou doutorado respeitando o quantitativo do caput deste artigo. (NR)

§ 3º A progressão por qualificação, a que se refere o inciso I do art. 52, somente poderá ser concedida aos servidores ocupantes de cargos de nível fundamental e médio, respeitando o quantitativo do caput deste artigo.

§ 4º A progressão por qualificação, a que se refere o inciso II do art. 52, somente poderá ser concedida aos servidores ocupantes de cargos de nível fundamental, médio e técnico, respeitando o quantitativo do caput deste artigo.

§ 5º As progressões por qualificação a que se referem os incisos IV e V do art. 52, somente poderão ser concedidas aos servidores uma única vez para cada titulação, respeitando o quantitativo do caput deste artigo.”

“Art. 54. As concessões da progressão por qualificação devem obedecer ao que segue: (NR)

I - a primeira progressão para os cargos de nível fundamental, médio e técnico poderá se dar a qualquer tempo; (NR)

II - a segunda progressão para os cargos de nível fundamental, médio e técnico somente poderá ocorrer aos servidores estáveis e após 24 (vinte e quatro) meses da primeira concessão e 48 (quarenta e oito) meses da concessão da promoção Nível I prevista no art. 73 desta Resolução. (NR)

III - a terceira progressão para os cargos de nível fundamental e médio somente poderá ocorrer após 48 (quarenta e oito) meses da segunda concessão e 48 (quarenta e oito) meses da concessão da promoção Nível II prevista no art. 74 desta Resolução. (NR)

IV - a primeira progressão para o cargo de nível superior somente poderá ocorrer aos servidores estáveis e após 24 (vinte e quatro) meses da aprovação desta Resolução e 48 (quarenta e oito) meses da concessão da promoção Nível I prevista no art. 73 desta Resolução. (NR)

V - a segunda progressão para o cargo de nível superior somente poderá ocorrer após 48 (quarenta e oito) meses da primeira concessão e 48 (quarenta e oito) meses da concessão da promoção Nível II prevista no art. 74 desta Resolução. (NR)”

“Art. 55. Serão aceitos certificados, diplomas ou títulos devidamente registrados nos órgãos federais competentes, podendo ser substituídos provisoriamente pelo histórico escolar ou atestado de conclusão de curso, até que o documento final seja confeccionado e entregue, cumpridos os seguintes requisitos: (NR)

I - certificados, diplomas ou títulos de curso técnico, quando relacionados com a área de atuação, e/ou com as atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor, e/ou às áreas de conhecimento envolvidas nas atividades desempenhadas na Câmara, conforme avaliação a ser realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira. (NR)

II - certificados, diplomas ou títulos de graduação, quando relacionados com a área de atuação, e/ou com as atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor, e/ou às áreas de conhecimento envolvidas nas atividades desempenhadas na Câmara, conforme avaliação a ser realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira. (NR)

III - certificados, diplomas ou títulos de pós-graduação, de especialização, MBA (pós-graduação lato sensu), mestrado e/ou doutorado (stricto sensu), com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, quando relacionados com a área de atuação, e/ou com as atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor, e/ou às áreas de conhecimento envolvidas nas atividades desempenhadas na Câmara, conforme avaliação a ser realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira. (NR)

§ 1º Os requerimentos com os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhados à Comissão de Gestão do Plano de Carreira que fará a devida análise em até 60 (sessenta) dias, cujo pagamento somente ocorrerá após a aprovação da referida Comissão, atendido os requisitos legais. (NR)

§ 2º Para protocolar o requerimento, o servidor deverá apresentar cópias autenticadas, por meio de cartório competente, dos documentos comprobatórios, ou cópias simples, desde que acompanhadas do original, para conferência e imediata devolução.

§ 3º O servidor ocupante de cargo de nível fundamental ou médio que, na data de aprovação desta Resolução, estiver recebendo o adicional de diploma por curso técnico ou por graduação, entrará na regra de transição e fará jus a primeira progressão por qualificação automaticamente, podendo requerer mais duas progressões por qualificação a que fizer jus, respeitando o disposto no art. 53.

§ 4º O servidor ocupante de cargo de nível técnico que, na data de aprovação desta Resolução, estiver recebendo adicional de diploma por graduação fará jus à primeira progressão por qualificação automaticamente, podendo requerer mais duas progressões por qualificação a que fizer jus, respeitando o disposto no artigo 53.” (NR)

“Art. 56. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira poderá solicitar informações a respeito da titulação e a justificativa do servidor com o objetivo de correlacionar a titulação acadêmica e/ou disciplinas com suas funções e demais critérios elencados nos incisos do art. 55.” (NR)

Art. 11. A Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida de mais um artigo, que será o “art. 56-A”, com a seguinte redação:

“Art. 56-A. Em caso de indeferimento do pedido de progressão por qualificação, a Comissão deverá informar as razões da recusa ao servidor para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, encaminhe recurso motivado para reavaliação, se houver interesse.

§ 1º Após apreciação do recurso, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira poderá manter ou reformar sua decisão;

§ 2º Mantida a decisão ou reformada parcialmente, o recurso será imediatamente encaminhado para a Presidência desta Casa de Leis, que deverá julgá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.”

Art. 12. O art. 59 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira receberá os documentos comprobatórios para validação da pontuação até o último dia em que o servidor completa o biênio. O efeito financeiro se dará após a análise da Comissão, com efeito retroativo ao mês de aniversário do biênio do servidor. (NR)

§ 1º Apenas serão aceitos os documentos comprobatórios emitidos ou obtidos no período do interstício no qual o servidor está sendo avaliado, exceto os relativos aos títulos acadêmicos que excederem os utilizados para fins de progressão por qualificação.

§ 2º Uma vez que os documentos comprobatórios foram enviados e utilizados pelo programa de progressão por capacitação e mérito profissional não poderão ser reapresentados para nova obtenção de pontos.

§ 3º Caso algum documento comprobatório não seja aceito pela Comissão, deverão ser informadas as razões da recusa e apresentadas ao servidor para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, saneie os possíveis problemas apontados ou encaminhe recurso motivado para reavaliação. (NR)

§ 4º Após apreciação do recurso, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira poderá manter ou reformar sua decisão;

§ 5º Mantida a decisão ou reformada parcialmente, o recurso será imediatamente encaminhado para a Presidência desta Casa de Leis, que deverá julgá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.”

Art. 13. Os art. 62 e art.63 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 62. Possuem validade de 2 (dois) anos, contados da data do biênio completado, os pontos obtidos por meio das seguintes categorias: (NR)

I - incentivo à participação em atividades essenciais do órgão;
II - incentivo à saúde e bem-estar.”

“Art. 63. Possuem validade de 4 (quatro) anos, contados da data do biênio completado, os pontos obtidos por meio das seguintes categorias: (NR)

I - incentivo à capacitação;

II - incentivo ao desenvolvimento ou participação em projetos.”

Art. 14. O parágrafo único do art. 67 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 ...

Parágrafo único. São considerados títulos acadêmicos excedentes os de nível técnico, graduação, pós-graduação (lato sensu), mestrado (stricto sensu) e doutorado (stricto sensu) que não foram exigidos para o provimento do cargo nem utilizados para fins de progressão por qualificação, desde que reconhecidos por órgãos federais competentes e com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.” (NR)

Art. 15. O art. 69 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. A pontuação máxima contabilizada por projeto é de até 1.000 (mil) pontos.

Parágrafo único. A pontuação a que se refere o caput deste artigo somente se dará após a avaliação da Banca e a apresentação do requerimento por progressão por capacitação e mérito profissional para a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.” (NR)

Art. 16. O art. 72 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O acesso por avaliação de desempenho será concedido ao servidor aprovado com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação prevista na Avaliação de Desempenho anual e equivale ao avanço incorporado de 1 (uma) referência na tabela salarial, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício. O efeito financeiro será retroativo ao mês de aniversário do biênio do servidor.” (NR)

Art. 17. O art. 75 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá até 60 (sessenta) dias para a aprovação do processo de avaliação do servidor, cujo pagamento ocorrerá somente após referida aprovação.”

Art. 18. Os § 1º e § 2º do art. 76 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 76. ...

...

§ 1º A bolsa de estudos somente será concedida, mediante aprovação da Presidência desta Casa de Leis, para cursos que tenham relação com a área de atuação, e/ou com as atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor, e/ou com as áreas de conhecimento envolvidas nas atividades desempenhadas na Câmara, ou com o interesse da Administração. (NR)

§ 2º O servidor beneficiado pela bolsa deverá permanecer em exercício na Câmara pelo tempo mínimo equivalente ao uso do benefício de que trata esse artigo, sob pena de devolução proporcional dos valores custeados, corrigido monetariamente pelo índice oficial adotado pelo Executivo Municipal, salvo em caso de exoneração que não seja a pedido do servidor.” (NR)

Art. 19. O art. 76, Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o “§ 1º-A”, com a seguinte redação:

“§ 1º-A A concessão da bolsa de estudos aos servidores efetivos não vinculará a decisão da Comissão de Gestão do Plano de Carreira quanto à progressão por qualificação.”

Art. 20. O Título VI - Das Disposições Finais e Transitórias, da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida de mais um artigo, que será o “art. 76-A”, com a seguinte redação:

“Art. 76-A Os servidores regidos por esta legislação farão jus à incorporação do tempo de serviço público prestado a outros entes da Federação para fins de sexta parte.”

Art. 21. O inciso III do art. 79 da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Os servidores que apresentarem, no prazo estipulado no inciso I deste artigo, os documentos comprobatórios para fins de progressão por capacitação e mérito profissional, serão avaliados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, e, caso atinjam a pontuação mínima de 400 (quatrocentos) pontos, o efeito financeiro se dará conforme art. 59 desta Resolução.” (NR)

Art. 22. A alínea “b”, do Inciso XXII do Anexo V, da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo V

Define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Piracicaba

...

XXII - ...

...

b) elaborar relatórios periódicos, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 23. A tabela referente ao inciso III do Anexo VII, constante da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VII

Tabela de Pontuação para Progressão por Capacitação e Mérito Profissional

...

III - Incentivo à participação em atividades essenciais do órgão		
Descrição	Pontuação	Observações
Participação em Comissões, Grupos de trabalho e Conselhos Municipais, com remuneração.	20 pontos por Comissão, Grupo ou Conselho	Sem limite para acúmulo de pontuação no interstício.
Participação em Comissões, Grupos de trabalho, Banca avaliadora de projetos e Conselhos Municipais, sem remuneração. (NR)	40 pontos por Comissão, Grupo, Banca ou Conselho (NR)	
Atuação na Brigada de incêndio	40 pontos pela participação	
Participação na CIPA	100 pontos pela participação	
Participação em grupos de trabalho, como o Parlamento Aberto e a Câmara Inclusiva	40 pontos por grupo	
Atuação como palestrante, tutor ou professor para capacitação de funcionários, assessores, estagiários ou público geral	20 pontos por evento	
Atuação como fiscal ou gestor de contratos.	40 pontos por contrato	

Art. 24. A alínea “c” do item 5 e o item 5.7 referentes a Tipologia, constante do Anexo VIII da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII

Disposições gerais sobre o incentivo ao desenvolvimento ou participação em projetos

...

DA TIPOLOGIA

5 - O pré-projeto, projeto ou avaliação poderão receber a seguinte tipologia:

...

“c) abrangência: Identifica se o projeto beneficia apenas a atividade de um servidor ou cargo específico; um setor ou mais setores dentro de um departamento; nas rotinas de um ou mais departamentos; nas atividades da Câmara Municipal de Piracicaba ou se é voltada para o público interno e/ou externo.” (NR)”

...

“5.7 - Na avaliação do projeto a tipologia “Simplicidade e Impacto” será classificada em uma relação, identificando o quão simples ou complexo se deu o desenvolvimento do projeto e seu impacto no ambiente de abrangência.

a) Simplicidade: será classificada da seguinte forma:

a.a) Simples: Projeto cujo desenvolvimento utilizou recursos já existentes, criando ou readaptando procedimentos internos com nenhuma ou baixa necessidade de recursos financeiros para sua implantação.

a.b) Intermediário: Projeto que necessitou do envolvimento de outros departamentos para o desenvolvimento de solução não existente, com a dedicação de servidores não constantes como autores ou coautores, pelo período inferior a 6 meses. Pode-se considerar ainda um projeto que necessitou de aquisição de recursos, seja através de contratação direta ou pela realização de aditivo contratual, gerando um aumento de despesa.

a.c) Complexo: Projeto que necessitou do envolvimento de outros departamentos para o desenvolvimento de solução não existente com dedicação de servidores não constantes como autores ou coautores, por período superior a 6 meses. Pode-se considerar ainda um projeto que necessitou de aquisição de recursos, por meio de licitação, em virtude do vulto da contratação.

b) Impacto: será classificado da seguinte forma:

b.a) Baixo: O projeto traz melhorias processuais na rotina de atividades de um servidor ou em um setor específico, ou também traz melhoria na saúde e bem-estar dos servidores públicos em um setor específico.

b.b) Médio: O projeto traz melhorias processuais nas atividades de um ou mais departamentos e/ou também traz melhoria na saúde e bem-estar dos servidores públicos em departamentos específicos.

b.c) Alto: O projeto traz melhorias para todos os departamentos, ou para toda a Casa de Leis, ou para o público em geral, podendo ser relativas a adequações processuais, aprimoramento dos canais de transparência, publicidade, entre outras atividades da Câmara.” (NR)

Art. 25. A alínea “a” do item 23 - Dos critérios de avaliação e pontuação, constante do Anexo VIII da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

23 - Após a conclusão do projeto, os autores deverão entregar à Banca:

Relatório final do projeto. (NR)

...”

Art. 26. A tabela referente ao item 25 do Anexo VII, critério de avaliação “Abrangência”, constante da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“25 - Os critérios para avaliação dos projetos serão:

...”

Critérios	Pontos	Descrição
Abrangência	De 20 a 200 pontos	I - Necessidade individual: 20 pontos. (NR) II - Necessidade setorial: 50 pontos. (NR) III - Necessidade departamental: 100 pontos. (NR) IV - Necessidade da Câmara: 150 pontos. (NR) V - Necessidade da população: 150 pontos. (NR) VI - Necessidade Interna (Câmara) e Externa (População): 200 pontos (NR)

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de julho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1ª Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de julho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Chefe de Setor de Gestão de Instrumentos Legislativos

Autoria do Projeto: Vereador Mesa Diretora - PR Nº 9/22

IPASP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JULHO DE 2022

Resolução nº 4.273, de 04 de julho de 2022

Onde se lê: Resolução nº 4.273

Leia-se: Resolução nº 4.274

Piracicaba, 09 julho de 2022.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -

